



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



# **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Secretaria demandante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**DATA:** 23 de setembro de 2024

### **1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

- REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDA, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULO TIPO PICAPE PARA A **COZINHA COMUNITÁRIA NO BAIRRO SÃO JOAQUIM**, NAS CONDIÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM RECURSO PRÓPRIO E CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL **Nº 1491000540/2024/SEGOV**.

### **1.2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.2.1 Critério de julgamento: Menor Preço por Item (art. 6º, XLI da Lei 14.133/2021).

a) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (Dez reais)**.

b) Para o modo de disputa, será considerado o artigo 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, já que envolve Verba Federal:

“Art. 22, Inciso II - **aberto e fechado**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação.

(...)

Art. 22, § 2º - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

Inciso I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.”

1.2.2 Da Exclusividade e Cota para ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Conforme o art. 4º da Lei 14.133/2021 e arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



**a) Todos os itens, exceto o item 5, são EXCLUSIVOS para ME/EPP ou equivalente em virtude de estarem abaixo de R\$ 80.000,00.**

**b) O item 5 será para AMPLA CONCORRÊNCIA, RESGUARDANDO O DIREITO DAS ME/EPP/EQUIPARADA, CONFORMEA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES, E AINDA, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ART. 4º, §2º DA LEI FEDERAL Nº 14133/2023.**

1.2.3 Condição de Serviço/Bem comum: O presente objeto se caracteriza como comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, Lei Federal 14133/2021).

1.2.4 Bem comum ou de luxo: Bens comuns que visam à utilização habitual pela Administração Pública, vinculados às necessidades institucionais de cada órgão ou entidade (§ 1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c DECRETO MUNICIPAL Nº 12.333/2023).

1.2.5 Bens/Serviço contínuo: Trata-se de fornecimento contínuo haja vista que são auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. Em caso de contratação, pode ter seus contratos prorrogados até o limite de 120 (cento e vinte) meses (**art. 107, Lei Federal 14.133/2021**).

1.2.6 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial de qualquer item licitado.

1.2.7 Contato do(s) responsável(is) pela elaboração do Termo de Referência:

Tel.: (32) 3696-3386 / E-mail: financeiro.dsosocial@muriae.mg.gov.br

## 1. JUSTIFICATIVA

Os presentes bens a serem licitados para a **Cozinha Comunitária do Bairro São Joaquim** essenciais haja vista que o atual estado enfrenta desafios devido ao desgaste natural dos equipamentos e mobiliários pelo uso contínuo e ao tempo. A substituição e a instalação de novos permitem o pleno funcionamento e garantir que os serviços oferecidos estejam à altura das expectativas das comunidades.

Esse local necessita de otimizar a produção de refeições em larga escala, promover eficiência, o cumprimento de normas sanitárias e uma gestão eficaz dos recursos disponíveis. Dessa forma, contribuem para o atendimento da demanda crescente, sem prejuízo da qualidade dos alimentos servidos.

Sabendo que são equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional com o objetivo de garantir o acesso a uma refeição saudável e adequada para os que estão em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, proporcionará também o melhor atendimento dos grupos sociais vulneráveis à fome, trabalhadores e idosos de baixa renda, desempregados, população desassistida e em situação abaixo da linha da pobreza que recebem diariamente marmitex mediante cadastro prévio.

Nesse sentido, a Cozinha permite desenvolver **atividades de inclusão** social produtiva, fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária e ações de educação alimentar e nutricional.

Além disso, as aquisições têm o intuito de **melhorar as condições de trabalho** para os servidores públicos. Ambientes de trabalho mais adequados e equipados contribuem para um desempenho mais eficaz, eficiente, de maior qualidade, refletindo positivamente na satisfação e na produtividade dos funcionários.

Sobre os equipamentos de Informática, frisa-se que são necessários para realizar todo controle de entrega de cerca 2.500 marmitex/dia e a atualização cadastral dos usuários nas próprias unidades, em escritório a parte, com acesso restrito ao Coordenador de tal dispositivo e o serviço administrativo.

Acerca do fornecimento do carro, justificamos que há uma grande demanda no transporte dos alimentos e entrega de marmitex in loco.

Devido a extensão da área externa da Cozinha do Bairro São Joaquim e da alta demanda, faz-se necessário que sejam montadas tendas para maior conforto no atendimento aos usuários.

Portanto, a presente licitação é indispensável na execução do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN), no âmbito municipal, ao promover o direito humano à alimentação adequada, combater a fome e a desnutrição, e incentivar práticas alimentares saudáveis.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS E VALOR

3.1. O Termo de Referência se propõe a instruir o Processo de Licitação estabelecendo critério de análise, julgamento, aceitabilidade, além de especificidades técnicas imprescindíveis à obtenção do melhor padrão de qualidade.

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	UN	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO, COM 12 (DOZE) PORTAS: - Armário Aço Material: Chapa Aço 26, Acabamento Superficial: Pintura Epóxi Pó Eletrostática E Fosfatizado, Cor: Cinza, Quantidade Portas: 12 UN. Medidas mínimas: Altura 1,95 M, Largura 0,95 M, Profundidade 0,42 M. Características Adicionais: Tipo Roupeiro, Pitão Para Cadeado.
2	2	UN	BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA: 12 LITROS, MÍNIMO DE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



			03 VELOCIDADES, 127V.
3	1	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS INOX ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - Bebedouro industrial 50 litros inox, contendo as seguintes características: gabinete em aço inox, capacidade para 50 litros de água gelada, aparador/cuba em aço inox, duas torneiras no mínimo, filtro para melhoria da qualidade da água, compressor, controle de temperatura através de termostato com regulagem. Tomada com 3 pinos, conforme norma ABNT/NBR/603351; Deve acompanhar filtro de carvão ativado com prata coloidal ou filtro de qualidade superior; Certificado pelo INMETRO e manual do usuário e certificado de garantia.
4	2	UN	BUFFET TÉRMICO SELF SERVICE: - Inox; - Mínimo 06 cubas quentes; - Tampa com puxador; - Voltagem 127v ou 220v.
5	1	UN	CAFETEIRA PROFISSIONAL: - TIPO: ELÉTRICA PROFISSIONAL (INDUSTRIAL/COMERCIAL) - MÍNIMO 4 LITROS - ESTRUTURA EM AÇO INOX - REGULAGEM DE TEMPERATURA - POTÊNCIA MÍNIMA 1300W - 110V OU BIVOLT
6	1	UN	CAMINHONETE TIPO PICAPE ZERO KM CARROCERIA: - - Aberta, cabine dupla; - Número de lugares: 05; - Número de portas: 04 - Potência do Motor: mínimo 1.2 - Capacidade de carga: mínimo de 650 KG. - Marcas/Modelos: Renault Uroch Pro, Fiat Strada Freedom CD 1.3 e Chevrolet Montana MT ou similar. - Garantia mínima do Fabricante: 03 (três) anos.
7	2	UN	CARRINHO AUXILIAR AÇO INOX: - - Com 03 prateleiras com varanda; - 02 puxadores; - Capacidade mínima de peso no total de 120 KG.
8	2	UN	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL PARA 200 METROS QUADRADOS - CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DE PAREDE PARA ÁREAS DE ATÉ 200 M <sup>2</sup> , 220V, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA E DO INMETRO, VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 20.000 M <sup>3</sup> /H, COM CONTROLE REMOTO, BAIXO RUÍDO E DE CONSUMO DE ENERGIA.
9	1	UN	DESCASCADOR DE BATATA E LEGUMES PARA NO MÍNIMO 6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



			KG: - De uso industrial / profissional, inox, com capacidade para no mínimo 6 (seis) kg, alimentação 110v/220v, em conformidade com as especificações da norma NR-12 e do Inmetro.
10	1	UN	ESCADA PROFISSIONAL DE ALUMINIO COM 6 (SEIS) DEGRAUS: - Com Pés e degraus antiderrapantes, trava de segurança e capacidade mínima de 100 KG.
11	4	UN	ESTANTE PERFURADA 4 PLANOS - COM 04 PLANOS PERFURADOS, EM AÇO INOX. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA/COMPRIMENTO: 0,9 M PROFUNDIDADE: 0,4 M ALTURA: 1,7 M
12	1	UN	EXTRATOR DE SUCO INDUTRIAL, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR <b>0,5CV</b> - EXTRATOR DE SUCO INDUTRIAL, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1/2 CV (0,5 HP), EM AÇO INOX, 127 V OU BIVOLT, CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA.
13	2	UN	FOGÃO INDUSTRIAL AÇO INOX DE BAIXA PRESSÃO A GÁS COM 6 (SEIS) BOCAS. - Estrutura em aço inox - Mínimo 6 (seis) queimadores - A GÁS GLP - Mínimo 6 (seis) Grelhas de ferro fundido 40x40 cm - Marca Metalmaq, Venâncio ou similar
14	1	UN	FORNO A GÁS INDUSTRIAL COM INFRAVERMELHO: - COM NO MÍNIMO 1 (UM) INFRAVERMELHO - ABERTURA DO VIDRO TEMPERADO TIPO GUILHOTINA - DIMENSÃO DO FORNO: 80 CM X 60 CM - NO MÍNIMO 1 (UMA) PRATELEIRA DE GRADE - PELO MENOS 1 (UMA) PEDRA REFRAATÁRIA QUE ARMAZENA O CALOR, OBTENDO MAIOR UNIFORMIDADE NO ASSADO - ISOLAMENTO TÉRMICO TOTAL - BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS - REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO - REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX E AÇO COM PINTURA EPOXI / PÓ - TERMÔMETRO - KIT INSTALACAO INCLUSO - CAVETE REFORÇADO EM AÇO PINTADO
15	1	UN	FREEZER HORIZONTAL - 2 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



			<b>500 L E AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</b> - CAPACIDADE MINIMA <b>500 (QUINHENTOS) LITROS</b> , TENSÃO 110 VOLTS, PAINEL FRONTAL INTUITIVO, CONTROLE DE TEMPERATURA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, SEM USO DE GÁS POLUENTE, COM RODAS.
16	1	UN	FRITADEIRA ELÉTRICA: - FRITADEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL EM AÇO INOX, COM 2 (DUAS) CUBAS DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) LITROS CADA CUBA, 110V OU BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1600W (110V).
17	2	UN	GELADEIRA INDUSTRIAL 4 PORTAS: - GELADEIRA INDUSTRIAL/COMERCIAL COM 4 PORTAS, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; REVESTIMENTO INTERNO GALVANIZADO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 675 LITROS; 110V OU BIVOLT, COM PRATELEIRAS.
18	<b>20</b>	KIT	KIT CAIXA TÉRMICA PARA MARMITEX Nº 8 E 9 (SJ): - Tipo Hot Box/Marmibox - Material polietileno atóxico - Capacidade mínima: 80 L ou 18 marmitex.
19	2	UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE - MÍNIMO 15L, 110V/220V.
20	1	UN	MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO (SFF/ SMAIL FORM FACTOR) COM OFFICE HOME AND BUSINESS 2021 E WINDOWS 11 PRO. <b>- Conforme anexo II desse Termo.</b>
21	1	UN	MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO (SFF/ SMAIL FORM FACTOR) COM WINDOWS 11 PRO. <b>- Conforme anexo II desse Termo.</b>
22	1	UN	MICROONDAS 30L, LINHA BRANCA. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: - TIPO: CONVENCIONAL, ACABAMENTO DO GABINETE: AÇO, FUNÇÃO: TIMER, PROGRAMAS: DEFINIDOS E COM FUNÇÕES PROGRAMADAS, COM ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COM AJUSTE DE POTÊNCIA, 110V OU BIVOLT.
23	1	UN	MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA (VERSÃO TI 23/09/2024 A):  - GERAIS: - FUNÇÕES PADRÃO: CÓPIA, E-MAIL, IMPRESSÃO, DIGITALIZAR - ALIMENTAÇÃO: 110V OU BIVOLT - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 30 PPM - VOLUME MENSAL RECOMENDADO DE IMPRESSÃO: ATÉ 2000 PÁGINAS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



			<ul style="list-style-type: none"><li>- MEMÓRIA DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 128 MB PADRÃO</li><li>- CONECTIVIDADE: ETHERNET 10/100/1000 GIGABIT, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE</li><li>- SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS®, MAC OS®, LINUX</li><li>* IMPRESSÃO:<ul style="list-style-type: none"><li>- CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL PADRÃO (FOLHAS): BANDEJA ATÉ 250 FOLHAS E ALIMENTAÇÃO MANUAL DE UMA FOLHA</li><li>- IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICA</li><li>- TAMANHO MÁXIMO DE IMPRESSÃO: ATÉ FORMATO OFÍCIO 21,6 X 35,6 CM</li></ul></li><li>* CÓPIA:<ul style="list-style-type: none"><li>- RESOLUÇÃO DE CÓPIA: MÍNIMO 600 X 600 DPI</li><li>- DESTINO DA DIGITALIZAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO PARA EMAIL, DIGITALIZAR PARA PC.</li></ul></li><li>* MANUSEIO DO PAPEL:<ul style="list-style-type: none"><li>- CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPÉIS NA BANDEJA DO SCANNER: 40 FOLHAS</li><li>- CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 100 FOLHAS</li></ul></li><li>- GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES</li><li>- POSSUIR SITE DE FABRICANTE NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES, DOCUMENTAÇÃO E ÁREA PARA DOWNLOAD DE MANUAL E GARANTIA DO PRODUTO.</li></ul>
24	1	UN	<p>MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA (VERSÃO TI 23/09/24 SJ):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- SISTEMA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICA/LED;</li><li>- RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: NO MÍNIMO 1200 X 600 DPI;</li><li>- RESOLUÇÃO DO SCANNER: NO MÍNIMO 600 X 600 DPI;</li><li>- VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: NO MÍNIMO 40 PPM;</li><li>- FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÕES</li><li>- ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: MÍNIMA 210 X 297 MM;</li><li>- REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO CÓPIA: 25% A 400%;</li><li>- MEMÓRIA: MIN. 512MB</li><li>- ALIMENTADOR DO SCANNER DE MÍNIMO DE 50 FOLHAS</li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



			<ul style="list-style-type: none"><li>- GAVETA DE PAPEL PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS</li><li>- CONECTIVIDADE: ETHERNET 10/100/1000 GIGABIT, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE</li><li>- SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS®, MAC OS®, LINUX</li><li>- GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.</li><li>- POSSUIR SITE DE FABRICANTE NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES, DOCUMENTAÇÃO E ÁREA PARA DOWNLOAD DE MANUAL E GARANTIA DO PRODUTO.</li><li>- ALIMENTAÇÃO: 110V OU BIVOLT.</li></ul>
25	2	UN	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL - MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL, EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) DISCOS, 110V OU BIVOLT, MOTOR MÍNIMO DE 1/2 CV, CONFORME NORMA DE SEGURANÇA NR12 E DO INMETRO.
26	1	UN	NOTEBOOK COM WINDOWS 11 PRO E MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2021 <b>- Conforme anexo II desse Termo.</b>
27	1	UN	<p>PORTA VAI-VEM, 2 FOLHAS, MATERIAL ABS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Espessura: Núcleo (sem MDF ou ISOPOR) em material ABS de no mínimo 12 mm.</li><li>- Comprimento e Largura compatível com as seguintes dimensões do vão: 1,63 m de largura e 2,23 de Altura.</li><li>- 1 VISOR TRANSPARENTE DE POLICABORNATO 3MM EM CADA FOLHA.</li><li>- Equipada com para-choques de ABS em cada lado da folha e na mesma cor branca da porta.</li><li>- Fixação superior e inferior.</li><li>- Leve, de fácil manutenção e design versátil (moldável).</li></ul> <p>LIMPEZA E HIGIENE:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sistema de fechamento automático gravitacional confeccionado em: aço inox 304 ou aço galva-nizado ou molas helicoidais ou dobradiças ou similar.</li><li>- Vedação (Moldura Preta) emborrachada / lona em todo o perímetro da porta.</li><li>- Resistente a entrada de insetos, animais, pragas urbanas, sujeira, poeira.</li><li>- Não prolifera fungos nem bactérias.</li><li>- Lavável (sem absorção de umidade).</li><li>- Resistente a produtos de limpeza não abrasivos.</li><li>- Em conformidade com a RESOLUÇÃO ANVISA Nº 216, DE 15 DE</li></ul>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



			SETEMBRO DE 2004 demais nomas aplicáveis.  RESISTENCIA E DURABILIDADE: - Capaz de suportar alto nível de uso e desgaste sem danificar, quebrar, perder a funcionalidade ou a aparência.  INCLUSO: Serviço de Montagem, peças e frete.  MARCAS DE REFERÊNCIA: Macam Brasil, Rebiplast, Refenge ou similar.
28	1	UN	TENDA PIRAMIDAL 10 X 10M: ESTRUTURA METÁLICA, COM LONA DE COBERTURA.

### 3.3 JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

A lei 14.133 de 2021 no seu art. 18, VI e XI, e art. 24, prevê a possibilidade do valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação não constar expressamente do edital desde que devidamente justificado, possuindo caráter sigiloso e estando disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

O TCU segue o mesmo entendimento, manifestando que na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente somente no bojo do processo relativo ao certame.

Em tese, a divulgação do valor estimado extingue a finalidade da negociação retratada no parágrafo anterior, pois o licitante vencedor ao verificar que sua proposta está dentro do estimado não demonstrará interesse em diminuir o seu valor por este já se encontrar dentro da média estimada, ou seja, não será alcançado o menor valor real.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente **(Conforme Zymler e Dios, 2014, p. 117)**.

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame **(De acordo com Zymler e Dios, 2014)**.

Assim sendo, busca-se por meio do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada para que apresente proposta dentro da sua realidade e que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo exposto, este Município informa aos Licitantes que o orçamento previamente estimado para o registro de preços e futura contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

### **3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 – Os requisitos foram objetivamente estabelecidos, devidamente justificados, compatíveis com o objeto.

4.2 Diante disso, a empresa vencedora deverá comprovar sua:

**a) Habilitação jurídica:** visando a demonstrar a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66).

**b) Habilitação fiscal, social e trabalhista:** nos termos do art. 68.

**c) Habilitação econômico-financeira:** para demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos a seguir, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação (art. 69, I, II):

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (I). Limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- É sempre vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade (§2º).

- **Não será admitida nesta licitação a exigência da relação dos compromissos assumidos** pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, dado ao **a complexidade do objeto (§ 3º).**

## **JUSTIFICATIVA:**

Considerando que nos termos do art. 69 da Lei Federal 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato e que tal deve ser aferida de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos, surge a necessidade, portanto, de exigir neste edital documentos hábeis a possibilitar tal análise e comprovação.

Sobre o tema, o TCE/MG prefixou tese no julgamento da Consulta nº 1148573, datada de 12/06/2024, a saber:

a. A depender do objeto contratado e da situação fática que ensejou a contratação, a Administração tem discricionariedade para definir os parâmetros adequados de aptidão econômica do licitante e, conseqüentemente, exigir a documentação indispensável para o seu



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



reconhecimento;

b. Optando-se, nos termos do caput do art. 69 da Lei 14.133/2021, pela definição de coeficientes e índices econômicos no edital como parâmetro de verificação da qualificação econômico-financeira, a Administração deverá exigir dos licitantes os balanços, demonstrativos e demais documentos contábeis descritos no inciso I do mesmo artigo, uma vez que é a partir dos dados registrados em tais documentos legais que são calculados os coeficientes e índices estabelecidos no edital, tornando-se documentação indispensável à sua comprovação;

c. Os documentos previstos nos parágrafos 1º, 3º e 4º do art. 69 da Lei 14.133/2021 não possuem, de maneira isolada, a capacidade de assegurar, com acertado grau de confiança e transparência, a aptidão econômica do futuro contratado, de modo que sua exigência, justificada e a depender das características do objeto licitado e da situação fática que tenha ensejado a contratação, deve ocorrer sempre em complementariedade aos documentos que constam no inciso I do caput do mesmo artigo, para que assim tenha real utilidade na comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante e possibilite o exercício da conferência e controle por parte das linhas de defesa da Administração e dos demais licitantes.

Assim, nos termos da orientação do TCE/MG, foi determinado os seguintes índices e coeficientes econômicos para embasar a análise necessária, exigindo, portanto, os documentos necessários para tal aferição:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um), a fim de comprovar que a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um), a fim de comprovar que a empresa possui recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ILG, ISG e ILC < (menor) que 1,00 a empresa é deficitária;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



De 1,20 a 1,35 a empresa é equilibrada;  
> (maior) que 1,35 a empresa é satisfatória.

**Portanto, os índices estabelecidos são extremamente razoáveis consideraram a complexidade do objeto licitado, valor despendido para a contratação e a necessidade de minimizar o risco de inadimplemento. Além disso, caso o licitante apresente índice econômico menor do que o estabelecido, poderá comprovar o patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 4º) caso o licitante apresentar índice econômico menor do que o estabelecido.**

d) Quanto à documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional (art. 67 c/c § 3º do art. 88 da LF 14133/2021), **não será exigida:**

– Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, pelo fato do objeto **não se tratar de execução de obra ou serviço (I);**

- Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente que demonstrem capacidade operacional compatível, **por não se tratar de execução de serviços (II);**

- **Documentos comprobatórios** emitidos na forma do **§ 3º do art. 88 desta Lei**, por se tratar de fornecimento de **baixa complexidade e sem obrigações acessórias (III).**

- Registro ou inscrição em entidade profissional competente não é aplicável ao caso;

- **Haverá** exigência de requisitos previstos em lei especial aplicável ao caso (IV);

- Para o cumprimento das obrigações do objeto dispensa a exigência de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais (VI).

4.3 A licitante poderá ser a própria **montadora, uma concessionária credenciada ou uma revendedora**, desde que os veículos oferecidos estejam nas mesmas condições de um veículo novo, com garantia e assistência técnica inalteradas, **mesmo que previamente licenciado.**

## **JUSTIFICATIVA:**

a) A **Lei nº 6.729/1979** não possui nenhum dispositivo que disponha que os veículos novos/zero quilômetro só podem ser adquiridos pela administração pública através de concessionárias de veículos ou fabricantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



b) Diante disso, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), observada no **Acórdão de nº 1009/2019 – Plenário**, e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), disposto no **Processo 1102120 – Denúncia de 14/12/2021**, entende que o simples fato de o veículo ser registrado em nome da revendedora de veículos novos não retira a característica de veículo “zero quilômetro”.

c) Entretanto, a egrégia corte mineira possui entendimento consolidado que a **definição de veículo como “zero quilômetro” cabe à Administração Pública**, senão veja-se:

1. Nos termos da **Deliberação n. 64 do CONTRAN e da disciplina de concessão comercial prevista na Lei n. 6.729/79**, veículo novo é aquele comercializado por concessionária ou fabricante antes de registro e licenciamento. Por esse motivo, a Administração, ao permitir somente a participação de licitantes que se enquadram no conceito de concessionárias ou fabricantes, não busca cercear a competitividade, mas sim delinear devidamente o objeto, garantindo o cumprimento da obrigação pretendida.

2. Compete ao gestor público observar as potencialidades do mercado e as necessidades do ente que ele representa, avaliando as circunstâncias do caso concreto e, conforme seja viável ou não a aquisição de veículos já previamente licenciados, optar pela maior ou menor amplitude da concorrência. Em outras palavras, é discricionariedade da Administração Pública a escolha pela aquisição de veículos novos apenas da montadora/fabricante ou da concessionária, devendo restar tal opção claramente estabelecida no edital. **(Processo 1119749. Denúncia. Rel. Cons. Cláudio Couto Terrão. Deliberado em 26/5/2022. Publicado no DOC em 2/6/2022)**

(...) 3. Conforme orientação da jurisprudência desta Casa, o gestor público, analisando razões de custo/benefício envolvidas no caso concreto, deve delimitar claramente o objeto a ser contratado no processo licitatório referente à aquisição de veículos “zero km”, buscando suficientemente caracterizar se os automóveis se referem àqueles que irão receber o primeiro emplacamento (os quais devem ser adquiridos das fabricantes/montadoras e concessionárias) ou àqueles que já foram adquiridos por revendedoras, mas ainda não tiveram nenhuma rodagem.

4. Avaliando as circunstâncias do caso concreto, as potencialidades do mercado e as suas necessidades o ente poderá optar pela maior ou menor amplitude da concorrência, conforme seja viável ou não a aquisição de veículos já previamente licenciados, de modo que, caso o edital não delimite seu rol de contratação às de empresas fabricantes ou concessionárias, tornar-se-á regular a parti-





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



cipação de empresas revendedoras na competição, em atenção à ampla concorrência. **(Processo 1095462 – Denúncia. Rel. Cons. Conselheiro Wanderley Ávila. Deliberado em 2/12/2021. Publicado no DOC em 12/1/2022).**

## 4. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

5.1. Não se aplica.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE EXECUÇÃO

### 6.1 PRAZO DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

6.1.1 O prazo **improrrogável** de fornecimento do **veículo** com a documentação, do **microcomputador e do notebook** serão de **até 30 (trinta) dias corridos** a partir da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

6.1.2 O prazo **improrrogável** de fornecimento dos **demais itens** será de **até 20 (vinte) dias corridos** a partir da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

#### 6.1.3 Justificativa da impossibilidade de prorrogação do prazo de entrega:

a) Face a pressuposta finalidade da contratação de adquirir bens essenciais para o funcionamento diário da Cozinha Comunitária, e que, motivado pelo seu caráter essencialmente assistencial, nutricional, de segurança alimentar, de condições de saúde, de combate à fome, dentre outros, não denotaria qualquer indício de vantajosidade suficiente em atendimento posterior a data da programada para entrega.

b) A contratação está vinculada ao cumprimento de convênio estadual em prazo exíguo.

6.1.4 A empresa deverá encaminhar para o e-mail [financeiro.dsocial@muriae.mg.gov.br](mailto:financeiro.dsocial@muriae.mg.gov.br) o comprovante de envio do bem de modo a permite o acompanhamento da entrega.

6.1.5 Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, **no ato da entrega**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, **para efeito de posterior verificação de sua conformidade** com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



6.1.6 Após o recebimento de qualquer item, o CONTRATANTE terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e caso encontre divergência fará contato por e-mail. Tal prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** imediatamente pela CONTRATADA, mantendo o preço inicialmente registrado e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.8 **O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.9 O prazo para **recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado**, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.10 No caso de **controvérsia** sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.11 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6.1.13. A empresa deverá agendar a entrega em até 24 horas antes por e-mail e por telefone: 32 3696-3382/3386 e [financeiro.dsocial@muriae.mg.gov.br](mailto:financeiro.dsocial@muriae.mg.gov.br).**

**6.2. Haverá aquisição imediata dos itens e quantidades aprovadas na planilha do convênio e eventualmente dos demais a serem adquiridos com recurso próprio conforme o ANEXO III DESSE TERMO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



## 6.2 LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

6.2.1 O local de entrega poderá sofrer alterações, tanto por inclusão, exclusão ou alteração dos endereços das unidades a serem abastecidas. Ademais, os horários de funcionamento também poderão sofrer alterações e serão previamente informados.

6.2.2 Horário de funcionamento é das 7:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira, nos endereços: **a) Av. Silvério Campos, 258 - Safira - Muriaé – MG**

**b) Cozinha Comunitária - Rua Aguinaldo de Olivera s/nº, Bairro São Joaquim - CEP 36886106.**

## 6. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

7.1. O Termo de Garantia deverá ser entregue juntamente com os itens no caso da efetivação da compra.

7.2. Devem ser fabricados conforme as normas técnicas vigentes (segurança, INMETRO etc.), possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante em território nacional a ser prestada por profissional qualificado.

**7.3. O prazo e termos de garantia dos itens de informática (multifuncionais, microcomputadores e notebook) serão conforme o especificado no descritivo do respectivo item.**

7.4. O prazo de garantia para os demais itens, exceto o veículo, serão de **12 (doze) meses.**

## DA GARANTIA DO VEÍCULO

7.5 Prazo de garantia do veículo de no mínimo **03 (três) anos** da fabricante com **3 (três) revisões inclusas.**

7.6. A Contratada deverá indicar a concessionária autorizada para as revisões, arcando com as peças de reposição e a mão de obra necessária em caso de defeito de fabricação, inclusive, com as despesas de guincho para transporte do veículo em caso de pane, dentro do prazo de garantia.

**7.7. A assistência técnica e garantia deverá ser disponível na cidade de Muriaé,** após a entrega dos veículos, para execução dessas, por meio de serviços especializados de manutenção e homologados pelo fabricante.

**7.8 Em caso que a concessionária não seja na cidade de Muriaé,** deverá a licitante vencedora arcar com todas as despesas de deslocamento, ida e retorno, em guincho prancha, não será admitido nas revisões, assistência técnica ou outros que o veículo se desloque rodando até a concessionária fora da cidade de Muriaé. Prazo máximo de deslocamento após a autorização da lici-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



tante será de 48 horas, sendo obrigatório cumprir os prazos da tabela de serviços da fabricante/montadora.

**7.8.1. Justificativa do item anterior:** caso ocorra a aquisição de um veículo que não tenha concessionária na cidade de Muriaé, combustível para o deslocamento, despesas de viagem para o servidor responsável pela condução do veículo, tempo de viagem, caracterizam prejuízo para a licitante, justificando a necessidade de a contratada assumir todas as despesas, com base no princípio da economicidade.

7.8.2 A **jurisprudência do TCEMG** é pacífica no sentido de que a exigência de critério geográfico da localização do estabelecimento de assistência técnica em edital de licitação é razoável e pertinente, a depender do objeto do certame e desde que assentadas em justificativas que evidenciem a pertinência e relevância da restrição, aliadas aos princípios da economicidade, eficiência e ampla competitividade no certame. Não representa restrição ao caráter competitivo da licitação, na verdade, ela garante que concorram no certame empresas que possam prestar o serviço da melhor forma para o município, entendido o conceito de “melhor forma” como melhor custo-benefício para o ente contratante. Em termos mais objetivos, pode-se dizer que, sem a limitação geográfica para a assistência técnica, a compra do veículo seria a de menor valor, mas sua manutenção não seria econômica, tampouco prática.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Observar a forma de fornecimento dos produtos.

8.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos.

8.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.

8.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.

8.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfizer a qualidade e condições previamente contratadas.

8.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**

**Secretaria de Desenvolvimento Social**

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



8.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8.8. O objeto deste contrato deverá ser fornecido conforme a Autorização de Fornecimento (AF). A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.9 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Requisitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.10 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.12 Disponibilizar, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.13 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Muriaé-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.14 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Muriaé-MG, cujas reclamações se obriga a atender;

8.16 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Muriaé-MG ou de terceiros na execução do objeto serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.

8.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.18 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.

8.19 Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**

### **Secretaria de Desenvolvimento Social**

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



8.20 Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Edital e no Termo de Referência, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.21 Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) na Ata de Registro de Preços.

8.22 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos.

8.23 Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

8.24 Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

8.25 Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Autorizações de Fornecimento ou outros instrumentos hábeis enviados pela Secretaria Demandante.

8.26. No caso de ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar, por e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à Secretaria Requisitante, cabendo a essa aceitar ou não a justificativa e permitir o aditamento no prazo original.

8.27. Os locais de entrega podem sofrer alterações, tanto por inclusão, exclusão ou alteração dos endereços das unidades a serem abastecidas. Ademais, os horários de funcionamento também poderão sofrer alterações e serão previamente informados.

8.28. O(s) produto(s) deverá(ão) ser transportados em veículo fechado, em condições adequadas, de modo garantir a integridade e a qualidade.

8.29. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação. O produto danificado não será recebido.

8.30. A licitante vencedora somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

8.31 O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal, dos recibos de entrega, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

8.32. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, o fiscal relatará os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



8.33. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

8.34 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.

8.35 A empresa interessada deverá observar os quantitativos, as especificações, o prazo e os locais de entrega.

8.36 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

8.37 Os objetos deverão atender as normas técnicas de fabricação, em especial aquelas exaradas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, devendo ser entregue com o respectivo selo de conformidade INMETRO.

8.38 No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos objetos.

8.39 Deverá ser reparado ou substituído o objeto que apresentar defeito, dentro do prazo da garantia, em no máximo 5 (cinco) dias.

### 8.40 ACERCA DO FORNECIMENTO DO VEÍCULO

8.41 O veículo deverá vir equipado com **jogo de tapetes**.

8.42. A data de fabricação e modelo dos veículos não poderão ser inferiores ao ano da licitação.

8.43. O veículo deverá ser entregue obrigatoriamente com **todos os itens de série** do modelo ofertado.

8.44. Os itens e acessórios que não vierem de fábrica, deverão ser instalados pela contratada sem ônus para licitante mediante empresa homologada pela fabricante de modo que preserve o **termo de garantia do bem, a segurança, respeite a legislação**.

8.45 O VEÍCULO deverá ser entregue juntamente com a **nota fiscal ATPV** – autorização de transferência de propriedade do veículo, com TODOS OS **ITENS OBRIGATÓRIOS** e DOCUMENTAÇÃO (**EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO**) EM NOME DO ENTE FEDERADO.

### 8.46 REQUISITOS LEGAIS DO VEÍCULO:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



a) Equipamento com itens de segurança exigidos por lei:

O veículo deve ter todos os equipamentos de segurança obrigatórios conforme a legislação vigente tais como cintos de segurança, airbags, sistemas de frenagem ABS e outros componentes que garantam a segurança dos ocupantes e dos demais usuários da via.

b) Conformidade com normas técnicas da ABNT e homologadas pelo PROCON/IBAMA:

O veículo deve estar em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas específicas homologadas pelos órgãos PROCON (Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor) e IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis). Essas normas garantem padrões de qualidade e segurança para os veículos.

c) Limites máximos de ruído estabelecidos por resoluções CONAMA:

O veículo deve obedecer aos limites de emissão de ruídos estabelecidos pelas resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), especificamente a Resolução nº 1, de 11/02/1993, e a Resolução nº 272, de 14/09/2000. Isso significa que o veículo deve operar dentro dos níveis de ruído permitidos para não causar poluição sonora além do permitido.

d) Limites máximos de emissão de poluentes e conformidade com o PROCONVE:

O veículo deve atender aos limites máximos de emissão de poluentes estabelecidos pela legislação ambiental, conforme o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), especialmente a versão P7. As resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, definem esses limites. Além disso, o veículo deve, preferencialmente, ter tecnologias que reduzam a emissão de gases e substâncias poluentes para minimizar o impacto ambiental.

8.47 O item licitado deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal ATPV – autorização de transferência de propriedade do veículo.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste termo de referência, bem como, todas as condições e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela CONTRATADA.

9.3 - Fiscalizar a prestação dos materiais e das demais cláusulas deste termo de referência.

9.4 - Comunicar por escrito a CONTRATADA, sobre as possíveis irregularidades nos materiais, com a finalidade de tomar providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



9.5 - Atestar que as notas fiscais estejam em conformidade com este documento e encaminhá-las para pagamento.

9.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.7 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos.

9.8 Pagar pelo material a CONTRATADA, de acordo com os documentos relativos à Autorização de Fornecimento (AF) apresentada pela CONTRATADA e conferidas pelo fiscal do contrato;

9.9 Disponibilizar a orientação para a melhor execução do contrato, em especial a forma de fornecimento dos produtos.

9.10 Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.

9.11 Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

9.12 O funcionário responsável pelo recebimento e conferência em cada unidade, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, no ato do recebimento do(s) produto(s), verificará a(s) especificação(ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária no âmbito da Secretaria Requerente, em conformidade com a Autorização de Fornecimento (AF) emitida:

<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>RED.</b>	<b>DOTAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>
MANUTENÇÃO DA COZINHA CO- MUNITÁRIA	<b>1465</b>	02.07.03 08.244.0049.2.190 4490.52.00	1.500.99
MANUTENÇÃO DA COZINHA CO- MUNITÁRIA	<b>1153</b>	02.07.02 08.243.0049.1.667 4490.52.00	1.661.99

10.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Muriaé – MG.

10.3.2 **O prazo de pagamento é de ATÉ 30 DIAS**, a partir da apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica (NFe)** pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei. A NFe deverá estar acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

10.3.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, e número da conta em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3.4 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

10.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



## 10.4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.4.1 Não se aplica.

### 10. FISCALIZAÇÃO

11.1 O servidor indicado para executar a **fiscalização** da ata de registro de preço e eventual contratualização resultante dessa licitação no âmbito da Secretaria Requisitante:

- a) Alcilene Paschoal Freitas - MASP 7.930-001
- b) GILMAR MENDES CERQUEIRA JUNIOR - MASP 7.175.001.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.3 O(s) gestor(e)(a)(s) e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados mediante Portaria do(a) Autoridade Superior Competente ou previsto no Termo de Referência.

11.4 Das atribuições do **gestor dos contratos**:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, apresentando manifestação técnica;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Processo Administrativo respectivo, quando couber, bem como remeter os referidos documentos ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e outros sistemas de controle e fiscalização, quando obrigatório na forma da legislação aplicável;
- VIII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

11.5 As funções de **fiscal de contrato** são:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



- I - esclarecer prontamente as **dúvidas administrativas e técnicas e divergências** surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de **notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações** necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - adotar as **medidas preventivas de controle dos contratos**, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;
- V - **conferir e certificar as faturas** relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - **proceder as avaliações** dos serviços e fornecimentos executados pela contratada;
- VII - determinar, por todos os meios adequados, a observância das **normas técnicas e legais, especificações e métodos** de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - determinar a **retirada** de qualquer **empregado** subordinado direta ou indiretamente contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, **comprometam o bom andamento dos serviços**;
- X - receber designação e **manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões** periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - **dar parecer técnico** nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - verificar a **correta aplicação dos materiais**;
- XIII – podendo requerer, das empresas: **testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade** da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos, desde que previsto em edital e devidamente justificado;
- XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o **recebimento do objeto** contratado, quando for o caso;
- XV - **propor** à autoridade competente a abertura de **procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**;
- XVI - **auxiliar o gestor do contrato** quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



11.6 A fiscalização **não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros**, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, **não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos**, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7 O fiscal do contrato **anotará** no processo administrativo próprio todas as **ocorrências** relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à **regularização das falhas ou defeitos** observados e **encaminhando os apontamentos** à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.8 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de **instrumentos de controle**, que compreendam a **mensuração** dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos **prazos de execução e da qualidade demandada**;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a **qualidade e quantidade dos recursos materiais** utilizados;

IV - a **adequação dos serviços** prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o **cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato**; e

VI - a **satisfação** do público usuário.

11.9 O fiscal do contrato deverá verificar, quando previsto no edital, se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10 A **conformidade do material** a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.11 O **descumprimento total ou parcial das responsabilidades** assumidas pela contratada, sobretudo quanto às **obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas**, previstas no instrumento convocatório e na legislação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



vigente, **podendo culminar em extinção do contrato**, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo Ido Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12 Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar o(s) fiscal(is) de contrato, será observado o seguinte:

I - a pessoa – física ou jurídica – contratada assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros **não eximirá o(s) fiscal(is) do contrato da responsabilidade**, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

## 11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 A ata de registro de preço terá validade de **1 (um) ano** contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada conforme o art. 84 e art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Em caso de contratualização, pode ter seus contratos prorrogados conforme o **art. 107, Lei Federal 14.133/2021**.

## 12. GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Não se aplica.

## 13. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

14.1. O valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de **índice oficial INPC**.

14.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## 14. SANÇÕES

15.1. Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

15.1.1. Der causa à **inexecução** parcial da ata ou contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



15.1.2. Der causa à **inexecução** parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Der causa à **inexecução** total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Em caso de **inexecução parcial ou total** das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes **sanções**, nos termos do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4. A sanção de **multa** moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

## Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



15.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023.

15.4.2. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/2021.

15.4.3. O valor das multas aplicadas deverá seguir os percentuais estipulados, bem como ser executado na forma prevista no Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023.

15.5. A sanção prevista de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do caput do art. 8º do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V do caput do art. 9º do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

15.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



## 15. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS (CASO SE APLIQUE)

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021).

16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 caput da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, sejam elas de aspectos administrativos ou técnicos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 8º, §2º e seus incisos, bem como parágrafo 4º e seguintes do art. 8º, do Decreto Municipal n. 12.044, de 16 de junho de 2023.

16.2.2. O fiscal do contrato deverá verificar da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011.

16.2.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

16.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).

16.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incor-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



reções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

16.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

16.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

16.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

16.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **16. MODELO DE GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo um documento vinculativo e obrigacional que caracteriza compromisso para futura contratação (Art. 6º, XLVI).

17.2. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), conforme o Art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a responsabilidade do órgão ou entidade gerenciadora (Art. 6º, XLVII).

17.2.1. O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, sejam elas administrativas ou técnicas, determinando o que for necessário para regularizar falhas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



ou defeitos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, conforme o Art. 117, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.2. O fiscal deverá verificar a conformidade dos itens entregues em relação ao que foi pactuado na ata, sem perda da qualidade, e comunicar à autoridade responsável para que esta promova adequações conforme necessário, respeitando os limites de alteração de valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com a documentação da contratada, que deve conter a relação detalhada dos itens, incluindo quantidades e especificações técnicas (Art. 6º, XLVI).

17.2.4. O fiscal da ata informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

17.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, conforme o Art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.4. O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Art. 119, Lei nº 14.133/2021).

17.5. O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata, e essa responsabilidade não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Art. 120, Lei nº 14.133/2021).

17.6. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata (Art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

17.6.1. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata (Art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

## 17. GERENCIAMENTO DE RISCOS

18.1. É parte integrante do presente Termo de Referência o Gerenciamento de Riscos constante do **Anexo I – ANÁLISE DE RISCOS**, o qual também integrará o Contrato Administrativo celebrado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



## 18. DO PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Nos termos do art. 86, §10, da Lei 14.133/2021 c/c art. 80, §3º, do Decreto Municipal 12.335/2023, a realização do procedimento público de intenção de registro de preços é dispensável quando a Administração for a única contratante, firmando o entendimento de que a realização do aludido procedimento é uma discricionariedade do Poder Público. Dessa forma, considerando a incapacidade operacional deste órgão em eventualmente gerir uma ata de registro de preços com vários participantes, torna-se inviável a realização do procedimento público de IRP.

## 19. ASSINATURAS

20.1 Declaro que sou responsável pela elaboração do **Termo de Referência, Anexo I – Análise de Riscos e Anexo II - Especificação detalhada do computador e do notebook** que **corresponde ao objeto:** *REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDA, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULO TIPO PICAPE PARA A COZINHA COMUNITÁRIA NO BAIRRO SÃO JOAQUIM CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL Nº 1491000540/2024/SEGOV.*

Diego Emílio de Almeida Motta

MASP 3300001

Declaro que tenho conhecimento da nossa **nomeação como fiscal da ata/contrato no âmbito do órgão onde estou lotado**, bem como não temos nada a opor quanto à mesma, referente ao objeto.

Alcilene Paschoal Freitas

MASP 7930001

GILMAR MENDES CERQUEIRA JUNIOR

MASP 7.175.001



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



Aprovo o presente **Termo de Referência, Anexo I – Análise de Risco e o Anexo II - Especificação detalhada do computador e do notebook** bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas, referente ao objeto.

Vanessa Magalhães Azeredo

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANÁLISE DE RISCOS

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE TENDA, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULO TIPO PICAPE PARA A **COZINHA COMUNITÁRIA NO BAIRRO SÃO JOAQUIM**, NAS CONDIÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM RECURSO PRÓPRIO E CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL N° 1491000540/2024/SEGOV.

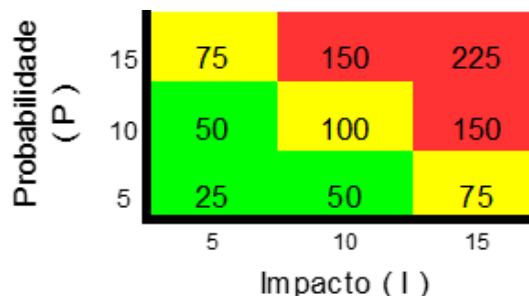
A análise e o gerenciamento de riscos (art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021) é uma atividade dirigida a identificar eventos futuros e incertos que, caso venham a se concretizar, ocasionem algum prejuízo ao procedimento de seleção ou à regular execução do contrato, considerando a necessidade e solução mais vantajosa abordada nos estudos técnicos preliminares (ETP). Juntamente com o ETP, essa avaliação e gestão norteiam a elaboração do termo de referência (TR).

Tal procedimento constitui no levantamento e quantificação da **probabilidade** de eventos futuros e incertos possíveis de ocorrer juntamente com os **impactos** sobre o ciclo de vida da contratação. A multiplicação desses fatores define o **grau de risco no mapa de calor** abaixo, podendo se enquadrar como: **VERDE (baixo)**, **AMARELO (médio)** e **VERMELHO (alto)**. Além disso, são determinados os **motivos dos riscos**. Com base nisso, são adotadas as **ações preventivas e de contingência** e a identificação dos **responsáveis pela atuação**.

Apesar de ser uma atividade episódica dirigida a cada contratação e estritamente vinculada às suas características, é adotado um procedimento de análise e gestão de riscos com base na natureza e características dos diversos grupos de contratações, tais como (i) compras, (ii) serviços gerais e (iii) serviços terceirizados.

Portanto, a apreciação e gestão de risco é indispensável na presente licitação para as ações contínuas de planejamento, organização e controle nas etapas de seleção e execução contratual.

Probabilidade, Impacto e Risco	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



## AValiação, Tratamento e Gestão dos Riscos Identificados

### Risco 1: Falta de clareza detalhamento objeto.

**Causa do Risco:** Definição imprecisa do objeto.

**Fase:** Planejamento

**Probabilidade:** baixa 5

**Impactos:** Médio 10 - Restrição à competitividade; nulidade do certame.

**Nível do Risco (I x P):** Médio 50 - Verde

**Ações Preventivas:** Concentração da força de trabalho na elaboração minuciosa do objeto, com detalhamento, precisão e clareza.

**Responsáveis:** Equipe de Planejamento

**Ações de Contingência:** Se houver conformidade legal, providenciar aditivo entre as partes.

**Responsável:** Fiscal e Gestor contratual

### Risco 2: Contratação de solução que não atende plenamente à necessidade da contratação.

**Causa do Risco:** requisitos insuficientes ou indevidos.

**Fase:** Planejamento

**Probabilidade:** Baixa 5

**Impactos:** Médio 10 - Não atendimento da necessidade demandada.

**Nível do Risco (I x P):** Médio 50 - Verde

**Ações Preventivas:** Concentração da força de trabalho na elaboração minuciosa do objeto, com detalhamento, precisão e clareza; contato com fornecedores.

**Responsáveis:** Equipe de Planejamento

**Ações de Contingência:** Não identificada

**Responsável:** Fiscal e Gestor contratual

### Risco 3: Equívoco na análise de viabilidade da contratação.

**Causa do Risco:** Estudos técnicos da fase de planejamento insuficientes ou inadequados.

**Fase:** Planejamento

**Probabilidade:** Baixo 5

**Impactos:** Médio 10 - Contratação ineficiente ou ineficaz.

**Nível do Risco (I x P):** Médio 50 - Verde

**Ações Preventivas:** Elaboração de estudos técnicos preliminares detalhados e de mapa de riscos

**Responsáveis:** Equipe de Planejamento

**Ações de Contingência:** Rescisão unilateral

**Responsável:** Fiscal e Gestor contratual

### Risco 4: Finalização da ata com grande saldo ou exaurimento antecipado do quantitativo da ata.

**Causa do Risco:** Quantidade subestimada ou superestimada em relação real necessidade.

**Fase:** Planejamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



**Probabilidade:** Baixo 5

**Impactos:** Médio 10 - Frustração do mercado com a expectativa criada nos fornecedores, nos casos de superdimensionamento; atendimento quantitativo parcial da necessidade; dano de imagem da SMDS.

**Nível do Risco (I x P):** Baixo 50 - Verde

**Ações Preventivas:** Estimativa elaborada com base em levantamento de dados históricos e previsão orçamentária e financeira.

**Responsáveis:** Equipe de Planejamento

**Ações de Contingência:** Celebração de aditivo contratual; acompanhamento da execução da ata de registro de preços e antecipação de nova licitação ao vencimento da ata em vigência ou exaurido o quantitativo.

**Responsável:** Fiscal e Gestor contratual; Ordenador de Despesa

### Risco 5: Requisitos de contratação além das práticas de mercado ou definição inadequada de parâmetros de seleção e obrigações.

**Causa do Risco:**

**Fase:** Planejamento

**Probabilidade:** Médio 10

**Impactos:** Médio 10 - Atraso no processo devido a impugnações e/ou recursos diversos; republicação do edital; representação junto ao TCEMG; judicialização.

**Nível do Risco (I x P):** Médio 100 - Amarelo

**Ações Preventivas:** Realização de estudo de mercado, por meio da análise das licitações anteriores e contato com fornecedores.

**Responsáveis:** Equipe de Planejamento

**Ações de Contingência:** Anulação do processo.

**Responsável:** Fiscal e Gestor contratual; Ordenador de Despesa

### Risco 6: Direcionamento de licitação

**Causa do Risco:** Desconhecimento do objeto; Especificação de marca/fabricante específico; Conflito de interesse.

**Fase:** Planejamento

**Probabilidade:** Média 10

**Impactos:** Médio 10 - Inconformidade legal, descumprimento dos princípios licitatórios e concorrência desleal; Concorrência baixa ou inexistente e/ou prejuízo ao erário.

**Nível do Risco (I x P):** Médio 100 - Amarelo

**Ações Preventivas:** Análise crítica das especificações técnicas do objeto e estabelecimento de critérios de habilitação técnica e econômico-financeira com base no estudo de mercado; Elaboração das regras editalícias e planejamento pautados da impessoalidade, isonomia e moralidade.

**Responsáveis:** Equipe de Planejamento

**Ações de Contingência:** Anulação do processo.

**Responsável:** Fiscal e Gestor contratual; Ordenador de Despesa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



### **Risco 7: Pesquisa de preços superestimada ou subestimada incompatível com o mercado.**

**Causa do Risco:** Precificação insuficiente, variação de preço em virtude da instabilidade do mercado ou falha de método para realizar a estimativa.

**Fase:** Planejamento

**Probabilidade:** Baixa 5

**Impactos:** Alto 15 - Utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação; possibilidade de contratação por preços superfaturados, ocorrência de deserção ou frustração; Risco de representação junto ao Tribunal de Contas; Judicialização.

**Nível do Risco (I x P):** Alto 75 - Amarelo

**Ações Preventivas:** Ampla pesquisa de preços por fontes variadas; Utilização de orçamento secreto e modo de disputa aberto/fechado.

**Responsáveis:** Equipe de Planejamento.

**Ações de Contingência:** Anulação processual; Rescisão Contratual; Ressarcimento ao erário; Adequação da pesquisa de valores e realização de nova licitação;

**Responsável:** Fiscal e Gestor contratual; Ordenador de Despesa

### **Risco 8: Variação imprevisível e superveniente de preço de mercado.**

**Causa do Risco:** Inflação ou variação cambial.

**Fase:** Planejamento

**Probabilidade:** Alta 15

**Impactos:** Alta 15 - Solução de continuidade.

**Nível do Risco (I x P):** Alto - Vermelho

**Ações Preventivas:** Previsão no Termo de Referência padronizado das cláusulas de revisão de preço.

**Responsáveis:** Equipe de Planejamento.

**Ações de Contingência:** Revisão das cláusulas econômico-financeiras do contrato para manutenção do equilíbrio contratual, em caso de força maior, fato do príncipe ou caso fortuito.

**Responsável:** Fiscal e Gestor contratual; Ordenador de Despesa

### **Risco 9: Contratação de empresas sem qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.**

**Causa do Risco:** Definição inadequada para critérios de qualificação econômico-financeira e técnica-operacional.

**Fase:** Planejamento

**Probabilidade:** Baixa 5

**Impactos:** Médio 10 - Execução contratual insatisfatória. Rescisão contratual.

**Nível do Risco (I x P):** Médio 50 - Verde

**Ações Preventivas:** Artefatos padronizados com cláusulas de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

**Responsáveis:** Equipe de Planejamento.

**Ações de Contingência:**

**Responsável:** Fiscal e Gestor contratual; Ordenador de Despesa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



### Risco 10: Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**Causa do Risco:** Não manutenção das condições de habilitação.

**Fase:** Fiscalização e Gestão de Contrato

**Probabilidade:** Médio 10

**Impactos:** Alto 15 - Impossibilidade de novas contratações e adesões.

**Nível do Risco (I x P):** Alto 150 - Vermelho

**Ações Preventivas:** Previsão de cláusula que estabeleça a obrigação da empresa de manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Previsão de consulta para verificação da manutenção da regularidade fiscal antes de cada pagamento.

**Responsáveis:** Equipe de Planejamento.

**Ações de Contingência:** Convocar fornecedores reserva cadastrados. Em não havendo, providenciar nova contratação.

**Responsável:** Setor de Licitações; Fiscal e Gestor contratual.

### Risco 11: Rescisão Contratual.

**Causa do Risco:** Não manutenção das condições de habilitação e qualificação; Descumprimento de cláusulas contratuais.

**Fase:** Fiscalização e Gestão de Contrato

**Probabilidade:** Médio 10

**Impactos:** Alto 15 - Descontinuidade contratual;

**Nível do Risco (I x P):** Alto 150 - Vermelho

**Ações Preventivas:** Previsão de cláusula que estabeleça a obrigação da empresa de manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Previsão de cláusulas sancionatórias; Efetiva fiscalização e gestão contratual.

**Responsáveis:** Equipe de Planejamento; Fiscalização e Gestão de Contrato.

**Ações de Contingência:** Fixar prazo para regularização ou justificativa.

**Responsável:** Fiscal e Gestor contratual; Ordenador de Despesa

### Risco 12: Gestão e/ou fiscalização inadequada.

**Causa do Risco:** Responsável pela gestão e fiscalização não detêm as competências e/ou condições necessárias à execução da atividade; Desconhecimento dos termos e condições da licitação.

**Fase:** Fiscalização e Gestão de Contrato

**Probabilidade:** Baixa 5

**Impactos:** Alto 15 - Descontinuidade contratual; pagamento de fornecedor com débito fiscal, previdenciário ou trabalhista; recebimento provisório e/ou definitivo de objeto parcialmente ou não executado; pagamento indevido.

**Nível do Risco (I x P):** Médio 75 - Amarelo

**Ações Preventivas:** Previsão de cláusula que estabeleça a obrigação da empresa de manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Previsão de consulta para verificação da manutenção da regularidade fiscal antes de cada pagamento; escolha do fiscal e gestor do contrato por competência; capacitação.

**Responsáveis:** Equipe de Planejamento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



**Ações de Contingência:** Fixar prazo para regularização ou justificativa; Nomeação do responsável com as competências necessárias para a gestão e fiscalização; Capacitação; Fiscal e Gestor ciente das condições contratuais; Ações de capacitação.

**Responsável:** Fiscal e Gestor contratual; Ordenador de Despesa

## Risco 13: Atraso ou não execução do objeto

**Causa do Risco:** Situação que cause descumprimento do prazo ou impossibilite sua execução.

**Fase:** Fiscalização e Gestão de Contrato

**Probabilidade:** Médio 10

**Impactos:** Médio 10 - Indisponibilidade temporária ou definitiva do objeto; Necessidade não atendida.

**Nível do Risco (I x P):** Médio 100 - Amarelo

**Ações Preventivas:** Realização de diagnóstico para identificar a prática do mercado. O Fiscal e Gestor aceitar atrasos e não execução de acordo com os requisitos legais.

**Responsáveis:** Equipe de Planejamento.

**Ações de Contingência:** Diálogo entre as partes; Notificação e Decisão Administrativa de penalização;

**Responsável:** Fiscal e Gestor contratual; Ordenador de Despesa

**Conclusão:** Em vista da classificação da análise de riscos obtida no mapa de calor acima, se mostra dispensável a produção do Gerenciamento de Riscos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



## ANEXO II DO TR - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO COMPUTADOR E DO NOTEBOOK

### MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO (SFF/ SMALL FORM FACTOR) COM WINDOWS 11 PRO

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

#### 1.1. DESEMPENHO

1.1.1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 31.500 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK [HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU\\_LIST.PHP](https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php)

1.1.2. PROCESSO DE FABRICAÇÃO DE 7NM (SETE NANÔMETROS) E DEVERÁ SER DA ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONIBILIZADA POR SEUS FABRICANTES.

#### 1.2. PROCESSADOR

1.2.1. PROCESSADOR 64 BITS ALCANÇANDO O CLOCK DE NO MÍNIMO 4.7 GHZ

1.2.2. FAMÍLIA DESKTOP.

1.2.3. 14 NÚCLEOS FÍSICOS, 20 THREADS E 24 MB DE CACHE.

1.2.4. SUPORTAR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO.

1.2.5. DEVERÁ PERTENCER À GERAÇÃO MAIS RECENTE PRODUZIDA PELO FABRICANTE.

1.2.6. É OBRIGATÓRIO INFORMAR O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO NA PROPOSTA.

1.2.7. O PROCESSADOR DEVE OPERAR DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS DE SEU FABRICANTE.

#### 2. PLACA-MÃE

2.1. DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

2.2. 8 (OITO) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 4 (QUATRO) USB 3.2. TODAS AS PORTAS DEVERÃO SER CONECTADAS DIRETAMENTE NA PLACA MÃE SEM O USO DE HUBS E/OU ADAPTADORES PCI.

2.3. 2 (DUAS) PORTAS DE VÍDEO DIGITAIS

2.4. 2 (DOIS) SLOTS M.2, SENDO 1 (UM) PARA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO.

2.5. 1 (UM) SLOT TIPO SATA PARA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO.

2.6. 2 (DOIS) SLOS PCIE 3ª GERAÇÃO.

2.7. MÓDULO TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, INTERNO/INTEGRADO, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE SENHAS, CERTIFICADOS DIGITAIS E CHAVES CRIPTOGRÁFICAS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TRUSTED COMPUTING GROUP, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PRÉ-INSTALADO OU EM MÍDIA PARA CONFIGURAÇÃO DESTE.

#### 3. BIOS

3.1. A BIOS DEVE SER CAPAZ DE ARMAZENAR O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO ALÉM DE DISPONIBILIZAR CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA INSERIR IDENTIFICAÇÃO CUSTOMIZADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

## Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



PODENDO SER CONSULTADA POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, COMO O NÚMERO DE PATRIMÔNIO, POR EXEMPLO.

3.2. BIOS COM RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO ATRAVÉS DE SENHAS, UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E OUTRA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES DO PROGRAMA "SETUP" DA BIOS;

3.3. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO INTEGRADA A BIOS UEFI PARA DIAGNÓSTICO DO HARDWARE ALÉM DE IDENTIFICAR FALHAS DE PELO MENOS OS SEGUINTE ITENS: PROCESSADOR, MEMÓRIA, UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, INTERFACE GRÁFICA E SLOTS PCIE.

3.4. A FERRAMENTA DEVE POSSUIR INTERFACE GRÁFICA, SENDO POSSÍVEL EXECUTAR O DIAGNÓSTICO DE CADA ITEM INDIVIDUALMENTE, OU TESTE COMPLETO DOS COMPONENTES EM ÚNICO COMANDO (CASO NECESSÁRIO DETECTAR FALHAS EM MAIS DE UM ITEM).

3.5. OS CÓDIGOS DE ERRO GERADOS PELAS FALHAS ENCONTRADAS DEVEM SER SUFICIENTES PARA INDICAR OS PROBLEMAS DO EQUIPAMENTO NA ABERTURA DO CHAMADO TÉCNICO EM GARANTIA JUNTO AO FABRICANTE. NÃO SERÃO ACEITOS SOFTWARES EXTERNOS PARA ESTA APLICAÇÃO.

3.6. DEVE PERMITIR ATUALIZAÇÃO DA BIOS EM AMBIENTE WINDOWS X64.

3.7. AS ATUALIZAÇÕES DA BIOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS NO SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

3.8. BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU VIA COPYRIGHT. O FABRICANTE DO COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR LIVRE DIREITO DE EDIÇÃO SOBRE A BIOS, GARANTINDO ASSIM ADAPTABILIDADE DO CONJUNTO ADQUIRIDO;

3.9. A BIOS É DESENVOLVIDA DE ACORDO COM O PADRÃO DE SEGURANÇA NIST 800

147 OU ISO/IEC 19678:2015 E NIST 800 193;

3.10. POSSUIR FERRAMENTA QUE POSSIBILITA REALIZAR A FORMATAÇÃO DEFINITIVA DOS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO CONECTADOS AO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA EM ACORDO COM O PADRÃO DE SEGURANÇA NIST 800-88 OU ISO/IEC 27040:2015. CASO ESTA FERRAMENTA NÃO SEJA NATIVA DA BIOS, DEVERÁ SER OFICIALMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;

3.11. A BIOS POSSUI UMA CÓPIA DE SEGURANÇA ARMAZENADA LOCALMENTE OU NA NUVEM, ATRAVÉS DA QUAL O EQUIPAMENTO É CAPAZ DE REALIZAR A VALIDAÇÃO DE INTEGRIDADE DA BIOS DO SISTEMA, GARANTINDO ASSIM QUE A VERSÃO UTILIZADA ESTEJA ÍNTEGRA, SEM ALTERAÇÕES GERADAS POR CÓDIGOS MALICIOSOS;

3.12. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO UEFI COMPROVADA ATRAVÉS DO SITE [HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS](http://www.uefi.org/members), NA CATEGORIA PROMOTERS;

#### 4. MEMÓRIA

4.1. MEMÓRIA DDR4 SDRAM 3200 MHZ OU SUPERIOR.

4.2. 8 (OITO) GB INSTALADOS EM UM ÚNICO MÓDULO.

4.3. A PLACA MÃE DEVE CONTER NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA.

4.4. EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 64GB.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

## Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



4.5. O MÓDULO DE MEMÓRIA DEVE SER HOMOLOGADO PELO FABRICANTE E DEVE SER IDÊNTICO EM MARCA/MODELO PARA CADA COMPUTADOR FORNECIDO.

### 5. GABINETE

5.1. GABINETE TIPO SFF (SMALL FORM FACTOR), PADRÃO ATX OU BTX, PODENDO SER UTILIZADO NA POSIÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL.

5.2. ACABAMENTO INTERNO COMPOSTO DE SUPERFÍCIES NÃO CORTANTES.

5.3. **1 BAIÁ INTERNA DE 2.5" OU 3,5"**

5.4. POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA.

5.5. CONECTORES DE ENTRADA DE MICROFONE E DE SAÍDA DE FONES DE OUVIDO OU CONECTOR TIPO COMBO.

5.6. PERMITIR A COLOCAÇÃO DE DISPOSITIVO ANTIFURTO DO TIPO KENSINGTON (DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO).

5.7. NÃO EXISTIR QUAISQUER ADAPTAÇÕES NO GABINETE DESTINADAS A IMPLEMENTAR OS SISTEMAS DE ABERTURA/FECHAMENTO RÁPIDO E DE SEGURANÇA.

5.8 POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO (CHASSIS INTRUSION)

5.9 O GABINETE DEVE POSSUIR LED DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DO DISCO RÍGIDO E DE INDICAÇÃO DE MICRO LIGADO.

5.10 DEVE PERMITIR A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A TROCA DE COMPONENTES INTERNOS (MEMÓRIAS E PLACAS PCIE) SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS), O PROJETO TOOL-LESS DEVERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS QUAISQUER ADAPTAÇÕES SOBRE O GABINETE ORIGINAL. SERÃO ACEITOS PARAFUSOS RECARTEILHADOS SOMENTE PARA A ABERTURA DO GABINETE E PARAFUSOS PARA DISCOS NO FORMATO M.2. NÃO SERÃO ACEITAS QUAISQUER ADAPTAÇÕES SOBRE O GABINETE ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

### 6. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

6.1. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 310W, COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 90% QUANDO EM 50% DE CARGA DE TRABALHO; COM CERTIFICADO 80PLUS; DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR.

6.2. CAPAZ DE SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO COMPLETA DE ACESSÓRIOS OU COMPONENTES DO EQUIPAMENTO;

6.3. O ITEM DEVE SER COMPROVADAMENTE ADERENTE À PORTARIA 170/2012 DO INMETRO OU NORMA INTERNACIONAL CORRELATA.

### 7. INTERFACE DE VÍDEO

7.1. CONTROLADORA DE VÍDEO HD INTEGRADA.

7.2. SUPORTE A DIRECTX 12 OU SUPERIOR.

7.3. SUPORTE A OPENGL 4.4 OU SUPERIOR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

## Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



7.4.2 (DUAS) CONEXÕES DE VÍDEO DIGITAIS NATIVAS, NÃO SENDO ACEITO PORTA DVI PARA ATENDER À EXIGÊNCIA NEM O FORNECIMENTO DE CONVERSORES OU ADAPTADORES.

7.5. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM USO DE 2 MONITORES DE VÍDEO SIMULTANEAMENTE.

### 8. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

8.1. UM DISCO SSD (SOLID STATE DRIVE), DO TIPO M.2 PCIE NVME INTERNO AO GABINETE. NÃO SERÁ ACEITO SOLUÇÃO HÍBRIDA.

8.2. CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 256 GB.

### 9. INTERFACE DE REDE

9.1. PLACA DE REDE INTEGRADA PADRÃO GIGABIT ETHERNET COM LEDS INDICATIVOS DA FUNCIONALIDADE DA REDE.

9.2. OPERANDO AUTOMATICAMENTE NAS VELOCIDADES DE COMUNICAÇÃO DE 10/100/1000 MBPS.

9.3. SUPORTE A 802.1Q EM AMBIENTE WINDOWS.

9.4. SUPORTE A PXE E WAKE-ON-LAN.

9.5. DRIVER DISPONÍVEL PARA WINDOWS.

### 10. INTERFACE DE SOM

10.1. POSSUIR CONTROLADORA INTEGRADA.

10.3. COM CONECTORES DE ENTRADA, SAÍDA E MICROFONE, SENDO ACEITO CONECTORES DO TIPO COMBO.

10.4. POSSUIR ALTO FALANTE INTERNO AO GABINETE.

### 11. TECLADO

11.1. TECLADO DE MEMBRANA PADRÃO BRASILEIRO ABNT2.

11.2. MÍNIMO DE 1 POSIÇÃO PARA REGULAGEM DE ALTURA.

26.3 CONEXÃO USB COM O COMPUTADOR SEM USO DE ADAPTADORES.

26.4 A GARANTIA DO TECLADO DEVERÁ SER PRESTADA PELO FABRICANTE NAS MESMAS CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO.

26.5 O TECLADO DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR.

### 12. MOUSE

12.1. MOUSE ÓPTICO AMBIDESTRO DE TAMANHO PADRÃO.

12.2. CONEXÃO USB COM O COMPUTADOR SEM USO DE ADAPTADORES.

12.3. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

## Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



12.4. A GARANTIA DO MOUSE DEVERÁ SER PRESTADA PELO FABRICANTE NAS MESMAS CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO.

12.5. O MOUSE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR.

### 13. SISTEMA OPERACIONAL

13.1. O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO COM LICENÇA OEM DO WINDOWS 11 PRO DE FÁBRICA. ARQUITETURA 64 BITS E LINGUAGEM PORTUGUÊS DO BRASIL.

13.2. DEVERÁ FORNECER MÍDIA COM SOLUÇÃO PARA REINSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL. SERÁ ACEITO EM SUBSTITUIÇÃO A MÍDIA, LOCAL RESERVADO NO SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE, ONDE CONSIGA BAIXAR A MÍDIA DE RECUPERAÇÃO INTEGRAL DOS SOFTWARES PRÉ-INSTALADOS OU POSSUIR NO PRÓPRIA BIOS SUPORTE A RECOVERY DO AMBIENTE WINDOWS

13.3. O SISTEMA OPERACIONAL OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NA CONSULTA ABERTA NO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO NÚMERO DE SÉRIE E/OU ETIQUETA DE SERVIÇO.

### 14. OUTROS REQUISITOS

14.1. TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS DE MESMOS MODELOS E MARCAS.

14.2. TODOS OS CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M (UM METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS).

29.3 CABOS DE CONEXÃO À REDE ELÉTRICA DEVERÃO SEGUIR O NOVO PADRÃO BRASILEIRO (NBR-14136).

29.4 AS UNIDADES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ADEQUADAS, QUE UTILIZEM PREFERENCIALMENTE MATERIAIS RECICLÁVEIS, DE FORMA A GARANTIR A MÁXIMA PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E A ARMAZENAGEM.

29.5 O EQUIPAMENTO (GABINETE, MONITOR, TECLADO, MOUSE, DISPOSITIVOS ÓPTICOS, DISPOSITIVO DE E/S (ENTRADA/SAÍDA) E DEMAIS COMPONENTES) OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ ESTAR PADRONIZADO NA COR PRETA, CINZA OU PRETA/CINZA.

29.6 O EQUIPAMENTO DEVERÁ, COMPROVADAMENTE, PERTENCER À LINHA CORPORATIVA, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DOMÉSTICO.

29.7 FORNECER CATÁLOGO TÉCNICO OFICIAL DO PRODUTO QUE APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM CONFORMIDADE COM O SOLICITADO NESTE TERMO. CASO OS CATÁLOGOS TÉCNICOS APRESENTADOS OMITAM ALGUMA INFORMAÇÃO OU EXIGÊNCIA TÉCNICA EM RELAÇÃO AOS DESCRITIVOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS, DEVERÁ SER ANEXADO AOS MESMOS A DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, COMPLETANDO ESTAS INFORMAÇÕES, EM PORTUGUÊS.

29.8 NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS DESCONTINUADOS POR SEUS FABRICANTES.

29.9 OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DIRETIVAS ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES);

29.10 APRESENTAR CERTIFICADO EPEAT "COMPUTERS AND DISPLAYS (2018) (LAUNCHED 2019)" EM QUALQUER CATEGORIA PARA O MICROCOMPUTADOR E O MONITOR OFERTADOS, DISPONÍVEL EM [WWW.EPEAT.NET](http://WWW.EPEAT.NET);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

## Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



- 29.11 O MODELO, DO EQUIPAMENTO OFERTADO, DEVERÁ ESTAR LISTADO PELA MICROSOFT NO SEU CATÁLOGO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS E CERTIFICADOS "HCL" (HARDWARE COMPATIBILITY LIST) EM [HTTPS://SYSDEV.MICROSOFT.COM/PT-BR/HARDWARE/LPL/](https://sysdev.microsoft.com/pt-br/hardware/lpl/) PARA O WINDOWS 11 X64 OU, CERTIFICADOS DE COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO JUNTO À MICROSOFT;
- 29.12 DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO EM QUE O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO É MEMBRO DO CONSÓRCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) QUE ESPECIFICA O PADRÃO "DMI" DE GERENCIAMENTO. O FABRICANTE DEVERÁ SER MEMBRO NA CATEGORIA "BOARD". O CERTIFICADO SERÁ CONFERIDO ATRAVÉS DE ACESSO À PÁGINA [HTTP://WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST/](http://www.dmtf.org/about/list/).
- 29.13 APRESENTAR PÁGINA IMPRESSA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO, ESPECIFICANDO O ENDEREÇO ELETRÔNICO DA FONTE EXTRAÍDA;
- 29.14 DEVERÁ SER APRESENTADA CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR® 7.0 (OU ATUAL) DO DESKTOP E MONITOR OFERTADO, ATRAVÉS DO SITE [WWW.ENERGYSTAR.GOV](http://www.energystar.gov) OU APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO DE ENSAIOS DE CONFORMIDADE DE CONSUMO DE ENERGIA, EMITIDO POR LABORATÓRIO DE ENSAIO ACREDITADO PELA COORDENAÇÃO GERAL DE ACREDITAÇÃO (CGCRE) DO INMETRO, DE ACORDO COM A NORMA NBR/ISO IEC 17025;

### 15. MONITOR DE VÍDEO

15.1. TAMANHO MÍNIMO DE 21.5".

15.2. RESOLUÇÃO DE TELA DE 1920X1080.

15.3. BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M2.

15.4. RELAÇÃO DE CONTRASTE ESTÁTICO DE 1000:1.

15.5. TECNOLOGIA: IPS.

15.6. ROTAÇÃO/PIVÔ DE 90°.

15.7. FORMATO/TAXA DE PROPORÇÃO: 16:9.

15.8. CONECTORES DE VÍDEO: MÍNIMO 2 (DUAS) CONEXÕES DE VÍDEO DIGITAIS. NÃO SERÁ ACEITO A CONEXÃO DVI PARA ATENDER À ESPECIFICAÇÃO NEM ADAPTADOR PARA FORNECER AS INTERFACES.

15.9. UM CABO DE VÍDEO COM CONECTOR DIGITAL DEVE ESTAR INCLUSO.

15.10. DEVERÁ POSSUIR PELO MENOS 2 (DUAS) USB 3.0.

15.11. O CABO DE ENERGIA FORNECIDO DEVE SER NO PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136).

15.12. FONTE EMBUTIDA NO PEDESTAL OU NO CORPO DO MONITOR.

15.13. CERTIFICADO ENERGY STAR E CERTIFICAÇÃO EMITIDA PELO INMETRO OU ENTIDADE ACREDITADA PELO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N.º 170, DE 10 DE ABRIL DE 2012, NOS QUESITOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SEGURANÇA E COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

## Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



15.14. O MONITOR DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR E SEGUIR A MESMA PADRONIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO OU FORNECIDO EM REGIME DE ODM – PARA TANTO, OBRIGATÓRIA DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DE MONITORES QUE COMPROVE ACORDO ENTRE O FABRICANTE DO COMPUTADOR E DO MONITOR, GARANTINDO ASSIM A GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NAS MESMAS CONDIÇÕES PARA AMBOS OS COMPONENTES, CONFORME SUBITEM GARANTIA.

### 16. TIPO DE GARANTIA: GARANTIA DO FABRICANTE

16.1. FICA ESTIPULADA A GARANTIA COM COBERTURA TOTAL DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES DO FABRICANTE, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS, SENDO PRESTADA ON SITE NA LOCALIDADE DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS (PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ). A GARANTIA DEVERÁ COBRIR O MICRO, MONITORES, TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL NAS MESMAS CONDIÇÕES.

16.2. A GARANTIA OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER VERIFICADA POR CONSULTA ABERTA NO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO NÚMERO DE SÉRIE E/OU ETIQUETA DE SERVIÇO.

16.3. FICA ACERTADO QUE, POR COBERTURA TOTAL, ENTENDE-SE A SUBSTITUIÇÃO OU REPARAÇÃO DE QUALQUER PEÇA, E SISTEMA OPERACIONAL, JÁ EXISTENTE NO EQUIPAMENTO QUANDO DA ENTREGA PELA CONTRATADA, AINDA QUE POR DESGASTE, INCLUINDO TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À INTERVENÇÃO TÉCNICA, DURANTE TODO PERÍODO ESPECIFICADO NESTA CLÁUSULA, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.

16.4. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA OU PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE (SAC) PARA ABERTURA DE CHAMADO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, A PARTIR DE 08:00 ATÉ ÀS 18:00 HORAS, PODENDO SER VIA ATENDIMENTO TELEFÔNICO, ON LINE, ACESSO REMOTO, BEM COMO POR QUALQUER OUTRO MEIO EFICAZ DISPONIBILIZADO PARA ABERTURA DOS CHAMADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

16.5. DURANTE A ABERTURA DO CHAMADO, O FABRICANTE E/OU A CONTRATADA PODERÁ REALIZAR UM PRÉ-ATENDIMENTO INICIAL/ANALÍTICO, VIA SAC, A FIM DE SOLUCIONAR O PROBLEMA RELATADO.

16.6. COM O OBJETIVO DE ACELERAR O TEMPO DE REPARO DO PRODUTO, O ATENDIMENTO INICIAL PODERÁ OCORRER ATRAVÉS DE CONTATO TELEFÔNICO (0800), REALIZADO PELA CONTRATANTE, NO QUAL, COM A COLABORAÇÃO DA EQUIPE DE TI DA CONTRATANTE OU COM O PRÓPRIO USUÁRIO SE IDENTIFICARÁ O PROBLEMA DO EQUIPAMENTO. CASO SEJA IDENTIFICADO NESTA FASE DE DIAGNÓSTICO, A NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, SERÁ ACIONADO IMEDIATAMENTE O ATENDIMENTO ON-SITE.

16.7. O PRAZO DE ATENDIMENTO SERÁ INICIADO NO PRÓXIMO DIA ÚTIL APÓS A ABERTURA DO CHAMADO.

16.8. O PRIMEIRO ATENDIMENTO DEVERÁ SER EXECUTADO NO PRÓXIMO DIA ÚTIL DA ABERTURA DO CHAMADO E O REPARO EM ATÉ 48 HORAS ÚTEIS.

16.9. EM CASO DA IMPOSSIBILIDADE EM SOLUCIONAR O PROBLEMA NO PRAZO ESTIPULADO NO ITEM 16.9, O FABRICANTE E/OU A CONTRATADA COMPROMETE-SE A SUBSTITUIR O EQUIPAMENTO DEFEITUOSO, ATÉ O TÉRMINO DO REPARO DO MESMO, POR OUTRO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DE SUA PROPRIEDADE, A FIM DE PROPORCIONAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E A CONTINUIDADE DA ROTINA DE TRABALHO DOS USUÁRIOS.

16.10. O ATENDIMENTO ÀS CHAMADAS TÉCNICAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA SERÁ REALIZADO EM DIAS ÚTEIS, OU SEJA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, A PARTIR DE 08:00 ATÉ ÀS 18:00 HORAS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

## Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



- 16.11. O FABRICANTE E/OU A CONTRATADA, DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE SUA REDE CREDENCIADA, DEVERÁ MANTER REGISTROS ESCRITOS DOS REFERIDOS CHAMADOS CONSTANDO O NOME DO TÉCNICO QUE PRESTOU O ATENDIMENTO E UMA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PROBLEMA.
- 16.12. A ABERTURA DO GABINETE PODERÁ SER REALIZADA PELOS PRÓPRIOS TÉCNICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, SEM NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E SEM PERDA DA GARANTIA.
- 16.13. SÓ SERÃO ACEITOS PEÇAS E COMPONENTES NOVOS E ORIGINAIS, SALVO NOS CASOS FUNDAMENTADOS POR ESCRITO E ACEITOS PELA CONTRATANTE NO PRESENTE EDITAL.

### **NOTEBOOK COM WINDOWS 11 PRO E MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2021**

#### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

##### **19.1. PROCESSADOR:**

- 19.1.1. ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 15.000 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE [HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU\\_LIST.PHP;](https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php)
- 19.1.2. PROCESSADORES COM CLOCK DE ATÉ 4,60GHZ UTILIZANDO A TECNOLOGIA TURBO, 10 (DEZ) NÚCLEOS E 12 (DOZE) THREADS;
- 19.1.3. A VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE COMUNICAÇÃO DO PROCESSADOR COM O RESTANTE DO SISTEMA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 4.0GT/S (QUATRO GIGATRANSFERS POR SEGUNDO).
- 19.1.4. PADRÃO DE ARQUITETURA DO PROCESSADOR DE 64 BITS, COM TECNOLOGIA DE FABRICAÇÃO DE 07 NANÔMETROS E MEMÓRIA CACHE INTEGRADA AO PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 12MB E TDP DE ATÉ 55W;
- 19.1.5. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA ÚLTIMA GERAÇÃO;

##### **19.2. MEMÓRIA PRINCIPAL:**

- 19.2.1. DOTADA COM TECNOLOGIA DDR4, 3200 MHZ E DO TIPO SDRAM;
- 19.2.2. 8 (OITO) GB DE MEMÓRIA INSTALADA EM UM ÚNICO SLOT, POSSIBILIDADE DE SUPORTE A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS), SLOTS DE MEMÓRIA E SUPORTE A 32 GB DE MEMÓRIA. SERÁ ACEITO MEMÓRIA SOLDADA NA PLACA-MÃE E 01 (UM) SLOT LIVRE PARA FUTURAS EXPANSÕES.

##### **19.3. BIOS:**

- 19.3.1. A BIOS DEVERÁ SER DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM FLASH ROM.
- 19.3.2. CASO A BIOS SEJA OFERTADA EM REGIME DE COPYRIGHT, O FABRICANTE DO COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR LIVRE DIREITO DE EDIÇÃO SOBRE ELA, GARANTINDO ASSIM ADAPTABILIDADE DO CONJUNTO ADQUIRIDO;
- 19.3.3. BIOS EM FLASH ROM, PODENDO SER ATUALIZADA POR MEIO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



- 19.3.4. POSSIBILITA QUE A SENHA DE ACESSO AO BIOS SEJA ATIVADA E DESATIVADA VIA SETUP;
- 19.3.5. BIOS PORTUGUÊS OU INGLÊS, DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.1 ([HTTP://WWW.UEFI.ORG](http://www.uefi.org)), E CAPTURÁVEIS PELA APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER);
- 19.3.6. O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO UEFI COMPROVADA ATRAVÉS DO SITE [HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS](http://www.uefi.org/members), NA CATEGORIA PROMOTERS;
- 19.3.7. DEVERÁ POSSUIR FERRAMENTA OU SOFTWARE QUE REALIZA A FORMATAÇÃO DEFINITIVA DE HDDS OU SSDS CONECTADOS AO EQUIPAMENTO.
- 19.3.8. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR INTEGRADO DISPOSITIVO OU FUNCIONALIDADE NA BIOS COM CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA AVANÇADA DE RASTREAMENTO PELA INTERNET QUE, EM CASO DE FURTO OU EXTRAVIO ACIDENTAL, PERMITA RECUPERAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO MESMO E AINDA EXECUÇÃO DAS SEGUINTE FUNCIONALIDADES: BLOQUEIO DO HARDWARE, IMPOSSIBILITANDO QUE O EQUIPAMENTO SEJA UTILIZADO OU REUTILIZADO EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO DO HD; ENVIO DE UM COMANDO REMOTO CAPAZ DE APAGAR TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO HD OU ARQUIVOS ESPECÍFICOS; GERAR LOGS DO HISTÓRICO DE LOCAIS EM QUE O EQUIPAMENTO FOI UTILIZADO, MOSTRANDO EM UM MAPA OS ENDEREÇOS, DATA E HORA DA CONEXÃO; AS FUNCIONALIDADES DESCRITAS DEVERÃO SER ATIVADAS REMOTAMENTE ATRAVÉS DE UM CONSOLE WEB. ESSE DISPOSITIVO OU FUNCIONALIDADE NA BIOS DEVERÁ ESTAR NATIVAMENTE PRESENTE E PRONTO PARA ATIVAÇÃO NO EQUIPAMENTO OFERTADO COM SUPORTE POR TODO O PERÍODO DA GARANTIA DO HARDWARE, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE SUA LICENÇA NÃO PREVISTA NA CONFIGURAÇÃO INICIAL;
- 19.3.9. POSSUI SISTEMA INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO QUE PERMITA VERIFICAR A SAÚDE DO SISTEMA, BEM COMO DIAGNÓSTICO NA BIOS EM MODO GRÁFICO, CAPAZ DE VERIFICAR OS SEGUINTE ITENS:
- A- SAÍDA DE VÍDEO;
  - B- ALTO FALANTES INTERNO;
  - C- UNIDADE DE ARMAZENAMENTO;
  - D- BOOT DO SISTEMA OPERACIONAL;
  - E- FUNCIONALIDADE DE PORTAS USB;
  - F- INTERFACE GRÁFICA;
  - G – SISTEMA DE VENTILAÇÃO;
  - H- PROCESSADOR;
  - I – MEMÓRIA RAM;
  - J – A MENSAGEM DE ERRO GERADA POR ESTE DIAGNOSTICO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA ABERTURA DE CHAMADO DO EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA; POSSUIR FERRAMENTA QUE POSSIBILITA REALIZAR A FORMATAÇÃO DEFINITIVA DOS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO CONECTADOS AO EQUIPAMENTO.
- 20.3.10 A BIOS É DESENVOLVIDA DE ACORDO COM O PADRÃO SE SEGURANÇA NIST 800 147 OU ISO/IEC 19678:2015 E NIST 800 193;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

## Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



- 20.3.11 POSSUIR FERRAMENTA QUE POSSIBILITA REALIZAR A FORMATAÇÃO DEFINITIVA DOS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO CONECTADOS AO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA EM ACORDO COM O PADRÃO DE SEGURANÇA NIST 800-88 OU ISO/IEC 27040:2015. CASO ESTA FERRAMENTA NÃO SEJA NATIVA DA BIOS, DEVERÁ SER OFICIALMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;
- 20.3.12 A BIOS POSSUI UMA CÓPIA DE SEGURANÇA ARMAZENADA LOCALMENTE OU NA NUVEM, ATRAVÉS DA QUAL O EQUIPAMENTO É CAPAZ DE REALIZAR A VALIDAÇÃO DE INTEGRIDADE DA BIOS DO SISTEMA, GARANTINDO ASSIM QUE A VERSÃO UTILIZADA ESTEJA ÍNTEGRA, SEM ALTERAÇÕES GERADAS POR CÓDIGOS MALICIOSOS;

### 20.4 PLACA MÃE:

- 20.4.1 POSSUI 1 SLOT M.2;
- 20.4.2 A PLACA MÃE DEVERÁ POSSUIR O CHIPSET DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR; POSSUIR 02 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA COM SUPORTE A DDR4 DE NO MÍNIMO 3200MHZ;
- 20.4.3 PLACA MÃE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM, NÃO SENDO DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO;
- 20.4.4 DEVERÁ POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM VERSÃO 2.0 INTEGRADO PARA CRIPTOGRAFIA.

### 20.5 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- 20.5.1 CONTROLADORA DE DISCOS INTEGRADA À PLACA MÃE, PADRÃO SATA-3 COM TAXA TRANSFERÊNCIA DE 6.0 GB/S OU SUPERIOR, COM 01 (UMA) UNIDADE SSD TIPO M.2 PCIE NVME, INSTALADA, INTERNA, DE 256GB;
- 20.5.2 CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:
- 20.5.3 POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET PADRÃO RJ-45, COM SUPORTE A PXE E WOL;
- 20.5.4 POSSIBILIDADE DE OPERAR A 10, 100 E 1000 MBPS, COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DA VELOCIDADE DA REDE, CAPACIDADE DE OPERAR NO MODO FULLDUPLEX, CONECTOR RJ-45 FÊMEA;
- 20.5.5 CONTROLADORA DE REDE WIRELESS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:
- 20.5.6 EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES 802.11AX, ENCRIPTAÇÃO WEP 64-BIT E 128-BIT, TKIP E AES-CCMP 128-BIT, SUPORTE IEEE 802.1X;
- 20.5.7 POSSUIR OS PROTOCOLOS DE AUTENTICAÇÃO PAP, CHAP, TLS, GTC E MSCHAPV2;
- 20.5.8 SUPORTE A BANDA DUPLA DE 2,4 GHZ E DE 5GHZ, 2X2
- 20.5.9 VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE ATÉ 2400 MBPS;
- 20.5.10 POSSUI BLUETOOTH DE 5.1;

### 20.6 CONTROLADORA DE VÍDEO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



**20.6.1 SUPORTE À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1900 X 1080 @ 60 HZ, NO MÍNIMO UM CONECTOR DE VÍDEO SENDO, NO MÍNIMO UM NATIVO NO PADRÃO HDMI, SUPORTE A DIRECTX 12 E OPENGL 4.4; SUPORTE A 02 MONITORES SIMULTANEAMENTE, SENDO O SEU PRÓPRIO E UM EXTERNO;**

## 20.7 GABINETE:

20.7.1 O MONITOR DEVERÁ SER DE LED WIDESCREEN, TAMANHO DE 14 OU 15 POLEGADAS;

**20.7.2 RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 PIXELS (ALTA DEFINIÇÃO) IPS, 250NITS E ANTIRREFLEXO;**

20.7.3 UM CONECTOR DE MICROFONE/FONE DE OUVIDO/AUTOFALANTE ESTÉREO

20.7.4 CONECTORES USB: 3 CONECTORES, SENDO NO MÍNIMO 1 NO PADRÃO USB TIPO-C.

20.7.5 WEBCAM INTEGRADA AO GABINETE;

20.7.6 MICROFONE INTEGRADO AO GABINETE;

20.7.7 O EQUIPAMENTO DEVERA POSSUIR INDICADORES (LED, DISPLAY OU BIPS), PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE (MEMORIA, PROCESSADOR, VÍDEO ETC.), QUE ESTEJA COM PROBLEMA, PARA AGILIZAR O REPARO.

20.7.8 O GABINETE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO MILSTD-810G.

20.7.9 DEVERÁ POSSUIR: ENTRADA, INTEGRADA AO CHASSI, PARA CABO DE SEGURANÇA;

20.7.10 POSSUIR 02(DOIS), ALTO-FALANTES INTERNOS COM POTÊNCIA SUPORTADA DE 2WATTS POR CANAL;

20.7.11 ÁUDIO: SOM ESTÉREO INTEGRADO;

20.7.12 BATERIA: MÍNIMO 3 CÉLULAS; ALIMENTAÇÃO: FONTE AC EXTERNA 100-240V SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO, ACOMPANHADA DO SEU RESPECTIVO CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO BRASILEIRO;

## 20.8 TECLADO PADRÃO ABNT-II E TOUCH-PAD,

20.8.1 TECLAS DE INICIAR E DE ATALHO DO MS – WINDOWS;

20.8.2 TECLADO ABNT2 COM NO MÍNIMO 80 TECLAS

20.8.3 TOUCH-PAD COM RECURSOS DE BOTÕES E ÁREA DE ROLAGEM (SCROLL).

## 20.9 SISTEMA OPERACIONAL E SUITE MICROSOFT:

20.9.1 ACOMPANHA LICENÇA OEM DO WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS COM MÍDIA PARA REINSTALAÇÃO (DVD, CD OU USB OU PARTIÇÃO DE RECUPERAÇÃO);

20.9.2 ACOMPANHA LICENÇA PERPÉTUA MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS EM SUA VERSÃO ATUAL OU SUPERIOR E EM PORTUGUÊS DO BRASIL, FORNECIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;

## 20.10 OUTROS REQUISITOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

## Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



- 20.11 TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS DE MESMOS MODELOS E MARCAS.
- 20.12 TODOS OS CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M (UM METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS).
- 20.13 CABOS DE CONEXÃO À REDE ELÉTRICA DEVERÃO SEGUIR O NOVO PADRÃO BRASILEIRO (NBR-14136).
- 20.14 AS UNIDADES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ADEQUADAS, QUE UTILIZEM PREFERENCIALMENTE MATERIAIS RECICLÁVEIS, DE FORMA A GARANTIR A MÁXIMA PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E A ARMAZENAGEM.
- 20.15 O EQUIPAMENTO DEVERÁ, COMPROVADAMENTE, PERTENCER À LINHA CORPORATIVA, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DOMÉSTICO.
- 20.16 FORNECER CATÁLOGO TÉCNICO OFICIAL DO PRODUTO QUE APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM CONFORMIDADE COM O SOLICITADO NESTE TERMO. CASO OS CATÁLOGOS TÉCNICOS APRESENTADOS OMITAM ALGUMA INFORMAÇÃO OU EXIGÊNCIA TÉCNICA EM RELAÇÃO AOS DESCRITIVOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS, DEVERÁ SER ANEXADO AOS MESMOS A DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, COMPLETANDO ESTAS INFORMAÇÕES, EM PORTUGUÊS.
- 20.17 NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS DESCONTINUADOS POR SEUS FABRICANTES.
- 20.18 OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DIRETIVAS ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES);
- 20.19 APRESENTAR CERTIFICADO EPEAT "COMPUTERS AND DISPLAYS (2018) (LAUNCHED 2019)" EM QUALQUER CATEGORIA PARA O NOTEBOOK OFERTADO, DISPONÍVEL EM [WWW.EPEAT.NET](http://WWW.EPEAT.NET);
- 20.20 O MODELO, DO EQUIPAMENTO OFERTADO, DEVERÁ ESTAR LISTADO PELA MICROSOFT NO SEU CATÁLOGO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS E CERTIFICADOS "HCL" (HARDWARE COMPATIBILITY LIST) EM [HTTPS://SYSDEV.MICROSOFT.COM/PT-BR/HARDWARE/LPL/](https://sysdev.microsoft.com/pt-br/hardware/lpl/) PARA O WINDOWS 11 X64 OU, CERTIFICADOS DE COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO JUNTO À MICROSOFT;
- 20.21 DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO EM QUE O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO É MEMBRO DO CONSÓRCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) QUE ESPECIFICA O PADRÃO "DMI" DE GERENCIAMENTO. O FABRICANTE DEVERÁ SER MEMBRO NA CATEGORIA "BOARD". O CERTIFICADO SERÁ CONFERIDO ATRAVÉS DE ACESSO À PÁGINA [HTTP://WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST/](http://WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST/). APRESENTAR PÁGINA IMPRESSA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO, ESPECIFICANDO O ENDEREÇO ELETRÔNICO DA FONTE EXTRAÍDA;
- 20.22 DEVERÁ SER APRESENTADA CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR® 7.0 (OU ATUAL) DO NOTEBOOK OFERTADO, ATRAVÉS DO SITE [WWW.ENERGYSTAR.GOV](http://WWW.ENERGYSTAR.GOV) OU APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO DE ENSAIOS DE CONFORMIDADE DE CONSUMO DE ENERGIA, EMITIDO POR LABORATÓRIO DE ENSAIO ACREDITADO PELA COORDENAÇÃO GERAL DE ACREDITAÇÃO (CGCRE) DO INMETRO, DE ACORDO COM A NORMA NBR/ISO IEC 17025;

### **20.23 SUPORTE E GARANTIA DO HARDWARE E SOFTWARE:**

- 20.23.1 GARANTIA TOTAL DO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS (HARDWARE), INCLUINDO A TROCA DA BATERIA, SUÍTE MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS E SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS POR 3 ANOS DO TIPO ON-SITE.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



20.23.2 BATERIA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE GARANTIA;

20.23.3 COM TEMPO DE REPARO PARA FALHAS DE HARDWARE E SOFTWARE: 5 DIAS ÚTEIS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO;

20.23.4 ATENDIMENTO NO LOCAL: 9 HORAS POR DIA, 5 DIAS POR SEMANA;

20.23.5 ATENDIMENTO/SUORTE REMOTO: 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA;

20.23.6 VERIFICÁVEL ATRAVÉS DE CONSULTA ABERTA NO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO NÚMERO DE SÉRIE E/OU ETIQUETA DE SERVIÇO.COM O OBJETIVO DE ACELERAR O TEMPO DE REPARO DO PRODUTO, O ATENDIMENTO INICIAL PODERÁ OCORRER ATRAVÉS DE CONTATO TELEFÔNICO (0800), REALIZADO PELA CONTRATANTE, NO QUAL, COM A COLABORAÇÃO DA EQUIPE DE TI DA CONTRATANTE OU COM O PRÓPRIO USUÁRIO SE IDENTIFICARÁ O PROBLEMA DO EQUIPAMENTO. CASO SEJA IDENTIFICADO NESTA FASE DE DIAGNÓSTICO, A NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, SERÁ ACIONADO IMEDIATAMENTE O ATENDIMENTO ON-SITE.

20.23.7 A CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA CENTRALIZAÇÃO E GESTÃO DE TODOS OS CHAMADOS DE SUPORTE TÉCNICO JUNTO AO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS LISTADOS NO ESCOPO, REALIZANDO O REGISTRO E O ENCERRAMENTO DE CADA CHAMADO.

20.23.8 A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR E DISPONIBILIZAR CANAIS DE ATENDIMENTO, VIA SERVICE DESK PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, MEDIANTE SISTEMA WEB, E-MAIL, TELEFONE 0800 COM INTERFACE HUMANA PARA ATENDIMENTO EM LÍNGUA PORTUGUESA. O SERVICE DESK DEVERÁ SER RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS CHAMADOS, REGISTRO E INFORMAÇÃO DO STATUS DE CADA CHAMADO.

20.23.9 O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS E A SUÍTE DE ESCRITÓRIO MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER ADQUIRIDOS JUNTO AO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E CONSTAREM NA CONSULTA ABERTA NO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO NÚMERO DE SÉRIE E/OU ETIQUETA DE SERVIÇO.

### **20.24 LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA**

ESPECIFICAÇÕES:

-COMPATÍVEL COM O PADRÃO USB 3.0, SUPORTA VELOCIDADES DE ATÉ 5GBPS. COMPATÍVEL COM O PADRÃO USB 2.0 / 1.X MAIS ANTIGO.

-COM 2 SLOTS DE CARTÃO: SD E MICRO SD. UM LEITOR PARA DUAS PLACAS.

- FORMATO USB TIPO A

-COMPATÍVEL COM O WINDOWS XP / VISTA / 7/8 / 8.1 / 10 /11, MAC OS, LINUX, ETC.

-SIMPLEMENTE PLUG & PLAY, NÃO REQUER INSTALAÇÃO DE DRIVER. COMPATIBILIDADE DE SLOT DE CARTÃO

\* RANHURA SD: SDXC / SDHC / SD / EXTREMA I III SD / ULTRA II SD / MMC / RS-MMC

\* SLOT PARA MICRO SD / TF: MICRO SD / TF / MICRO SDXC / MICRO SDHC / UHS-I

### **20.25 LEITOR DE CARTÃO INTELIGENTE**

SMART CARD INTERFACE:

- POSSUI SUPORTE A TODOS OS CARTÕES ISO7816 CLASSE A, B E C (5V, 3V, 1.8V); - POSSUI SUPORTE A TODOS OS PARÂMETROS DE CARTÕES ISO7816 TA1 (ATÉ 344 KBDS);

- LÊ E ESCRIVE EM TODOS OS CARTÕES ISO 7816-1, 2, 3, 4 COM MICROPROCESSADOR T=0 E T=1 (CARTÕES DE MEMÓRIA SOB CONSULTA);

- POSSUI DETECÇÃO DE CURTO CIRCUITO SMART CARD CONNECTOR É O DE 8 CONTATOS DE FRICÇÃO - ISO LOCATION;

- GARANTIA DE 100,000 CICLOS DE INSERÇÃO - EMV NÍVEL 1 MECANICAMENTE COMPLIANT;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



- CARTÕES QUE POSSUAM EMBOSSAMENTO EM ALTO RELEVO SÃO SUPOSTADOS.

- INTERFACE HUMANA: LED VERDE; HOST INTERFACE: USB FULL SPEED (12 MBPS); HUBLESS; CABO DE 1,5M; CONECTOR USB TIPO A; POWER SUPPLY POR MEIO DA PORTA USB; VOLTAGEM DE OPERAÇÃO [ 4.4 --> 5.5V ]; TEMPERATURAS SUPOSTADAS DE ARMAZENAMENTO E OPERAÇÃO: OPERANDO: +5°C/+55°C; ARMAZENADO: -25°C/+60°C.

## PADRÕES ELECTRO-MAGNETICOS:

- EUROPE: 89/336/CEE GUIDELINE
- EN 55022: 1994 CLASS B
- EN 50082-1: 1994
- EN 50081-1: 1992
- EN 61000-4-2: 1995
- EN 61000-4-3: 1997
- EN 61000-4-4: 1995
- COMPLY WITH EMC DIRECTIVE 89/336/EEC
- USA: FCC PART 15 CLASS B

## NÍVEIS DE SEGURANÇA:

- EUROPE: EN60950
- IEC950: 1991, AM,3: 1995
- USA: UL1950 TERCEIRA EDIÇÃO, DATADA DE 28 DE JULHO DE 1995
- CANADA: CSA950
- COMPATÍVEL COM DIRETIVA DE BAIXA VOLTAGEM 73/23/EEC

## STANDARDS/CERTIFICATIONS:

- ISO/IEC 7816-1,2,3,4: IC CARTÕES COM CONTATO
- EMV LEVEL 1, EMV96 VERSION 3.1.1 (EMV2000 UNDER COMPLETION AT PRINTING TIME)
- MICROSOFT WINDOWS HARDWARE QUALITY LABS (WHQL)
- WINDOWS LOGO PROGRAM WLP 2.0
- USB 2.0 FULL SPEED
- CCID - CHIP CARD INTERFACE DEVICE 1.0
- MONDEX® LEVEL 1 PURSE APPROVED (VERSION: PURSE 2, CHIPSAFE AND CHIPSAFE+) SISTEMAS OPERACIONAIS:
- WINDOWS 10
- WINDOWS 11 API'S:
- MICROSOFT PC/SC ENVIRONMENT COM OS DRIVERS ASSOCIADOS OUTROS AMBIENTES (OCF, CT-API UPON REQUEST)

## ACESSÓRIOS DISPONÍVEIS PARA ESTE SMART CARD READER:

- STAND ACESSORY
- 3.5" FLOPPY BAY PACK
- 5.25" FLOPPY BAY PACK GARANTIA: 12 MESES

**MICROCOMPUTADOR INTERMEDIARIO (SFF/ SMALL FORM FACTOR) COM OFFICE HOME AND BUSINESS 2021 E WINDOWS 11 PRO**

## ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



## 1.1. DESEMPENHO

1.1.1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 31.500 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK [HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU\\_LIST.PHP](https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php)

1.1.2. PROCESSO DE FABRICAÇÃO DE 7NM (SETE NANÔMETROS) E DEVERÁ SER DA ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONIBILIZADA POR SEUS FABRICANTES.

## 1.2. PROCESSADOR

1.2.1. PROCESSADOR 64 BITS ALCANÇANDO O CLOCK DE NO MÍNIMO 4.7 GHZ

1.2.2. FAMÍLIA DESKTOP.

1.2.3. 14 NÚCLEOS FÍSICOS, 20 THREADS E 24 MB DE CACHE.

1.2.4. SUPORTAR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO.

1.2.5. DEVERÁ PERTENCER À GERAÇÃO MAIS RECENTE PRODUZIDA PELO FABRICANTE.

1.2.6. É OBRIGATÓRIO INFORMAR O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO NA PROPOSTA.

1.2.7. O PROCESSADOR DEVE OPERAR DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS DE SEU FABRICANTE.

## 2. PLACA-MÃE

2.1. DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

2.2. 8 (OITO) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 4 (QUATRO) USB 3.2. TODAS AS PORTAS DEVERÃO SER CONECTADAS DIRETAMENTE NA PLACA MÃE SEM O USO DE HUBS E/OU ADAPTADORES PCI.

2.3. (DUAS) PORTAS DE VÍDEO DIGITAIS

2.4.2 (DOIS) SLOTS M.2, SENDO 1 (UM) PARA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO.

2.5.1 (UM) SLOT TIPO SATA PARA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO.

2.6.2 (DOIS) SLOS PCIE 3ª GERAÇÃO.

2.7. MÓDULO TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, INTERNO/INTEGRADO, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE SENHAS, CERTIFICADOS DIGITAIS E CHAVES CRIPTOGRÁFICAS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TRUSTED COMPUTING



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

## Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



GROUP, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PRÉ-INSTALADO OU EM MÍDIA PARA CONFIGURAÇÃO DESTE.

### 3. BIOS

**3.1.** A BIOS DEVE SER CAPAZ DE ARMAZENAR O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO ALÉM DE DISPONIBILIZAR CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA INSERIR IDENTIFICAÇÃO CUSTOMIZADA PODENDO SER CONSULTADA POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, COMO O NÚMERO DE PATRIMÔNIO, POR EXEMPLO.

**3.2.** BIOS COM RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO ATRAVÉS DE SENHAS, UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E OUTRA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES DO PROGRAMA "SETUP" DA BIOS;

**3.3.** DEVE POSSUIR SOLUÇÃO INTEGRADA A BIOS UEFI PARA DIAGNÓSTICO DO HARDWARE ALÉM DE IDENTIFICAR FALHAS DE PELO MENOS OS SEGUINTE ITENS: PROCESSADOR, MEMÓRIA, UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, INTERFACE GRÁFICA E SLOTS PCIE.

**3.4.** A FERRAMENTA DEVE POSSUIR INTERFACE GRÁFICA, SENDO POSSÍVEL EXECUTAR O DIAGNÓSTICO DE CADA ITEM INDIVIDUALMENTE, OU TESTE COMPLETO DOS COMPONENTES EM ÚNICO COMANDO (CASO NECESSÁRIO DETECTAR FALHAS EM MAIS DE UM ITEM).

**3.5.** OS CÓDIGOS DE ERRO GERADOS PELAS FALHAS ENCONTRADAS DEVEM SER SUFICIENTES PARA INDICAR OS PROBLEMAS DO EQUIPAMENTO NA ABERTURA DO CHAMADO TÉCNICO EM GARANTIA JUNTO AO FABRICANTE. NÃO SERÃO ACEITOS SOFTWARES EXTERNOS PARA ESTA APLICAÇÃO.

**3.6.** DEVE PERMITIR ATUALIZAÇÃO DA BIOS EM AMBIENTE WINDOWS X64.

**3.7.** AS ATUALIZAÇÕES DA BIOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS NO SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

**3.8.** BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU VIA COPYRIGHT. O FABRICANTE DO COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR LIVRE DIREITO DE EDIÇÃO SOBRE A BIOS, GARANTINDO ASSIM ADAPTABILIDADE DO CONJUNTO ADQUIRIDO;

**3.9.** A BIOS É DESENVOLVIDA DE ACORDO COM O PADRÃO DE SEGURANÇA NIST 800 147 OU ISO/IEC 19678:2015 E NIST 800 193;

**3.10.** POSSUIR FERRAMENTA QUE POSSIBILITA REALIZAR A FORMATAÇÃO DEFINITIVA DOS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO CONECTADOS AO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA EM ACORDO COM O PADRÃO DE SEGURANÇA NIST 800-88 OU ISO/IEC 27040:2015. CASO ESTA FERRAMENTA NÃO SEJA NATIVA DA BIOS, DEVERÁ SER OFICIALMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;

**3.11.** A BIOS POSSUI UMA CÓPIA DE SEGURANÇA ARMAZENADA LOCALMENTE OU NA NUVEM, ATRAVÉS DA QUAL O EQUIPAMENTO É CAPAZ DE REALIZAR A VALIDAÇÃO DE INTEGRIDADE DA BIOS DO SISTEMA, GARANTINDO ASSIM QUE A VERSÃO UTILIZADA ESTEJA ÍNTEGRA, SEM ALTERAÇÕES GERADAS POR CÓDIGOS MALICIOSOS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



3.12 O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO UEFI COMPROVADA ATRAVÉS DO SITE [HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS](http://www.uefi.org/members), NA CATEGORIA PROMOTERS;

## 4. MEMÓRIA

4.1. MEMÓRIA DDR4 SDRAM 3200 MHZ OU SUPERIOR.

4.2.8 (OITO) GB INSTALADOS EM UM ÚNICO MÓDULO.

4.3. A PLACA MÃE DEVE CONTER NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA.

4.4. EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 64GB.

4.5. O MÓDULO DE MEMÓRIA DEVE SER HOMOLOGADO PELO FABRICANTE E DEVE SER IDÊNTICO EM MARCA/MODELO PARA CADA COMPUTADOR FORNECIDO.

## 5. GABINETE

5.1. GABINETE TIPO SFF (SMALL FORM FACTOR), PADRÃO ATX OU BTX, PODENDO SER UTILIZADO NA POSIÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL.

5.2. ACABAMENTO INTERNO COMPOSTO DE SUPERFÍCIES NÃO CORTANTES.

5.3. 1 BAIÁ INTERNA DE 2.5" OU 3,5"

5.4. POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA.

5.5. CONECTORES DE ENTRADA DE MICROFONE E DE SAÍDA DE FONES DE OUVIDO OU CONECTOR TIPO COMBO.

5.6. PERMITIR A COLOCAÇÃO DE DISPOSITIVO ANTIFURTO DO TIPO KENSINGTON (DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO).

5.7. NÃO EXISTIR QUAISQUER ADAPTAÇÕES NO GABINETE DESTINADAS A IMPLEMENTAR OS SISTEMAS DE ABERTURA/FECHAMENTO RÁPIDO E DE SEGURANÇA.

5.8 POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO (CHASSIS INTRUSION)

5.9 O GABINETE DEVE POSSUIR LED DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DO DISCO RÍGIDO E DE INDICAÇÃO DE MICRO LIGADO.

5.10 DEVE PERMITIR A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A TROCA DE COMPONENTES INTERNOS (MEMÓRIAS E PLACAS PCIE) SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS), O PROJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



TOOL-LESS DEVERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS QUAISQUER ADAPTAÇÕES SOBRE O GABINETE ORIGINAL. SERÃO ACEITOS PARAFUSOS RECARTILHADOS SOMENTE PARA A ABERTURA DO GABINETE E PARAFUSOS PARA DISCOS NO FORMATO M.2. NÃO SERÃO ACEITAS QUAISQUER ADAPTAÇÕES SOBRE O GABINETE ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

## 6. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

**6.1.** FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 310W, COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 90% QUANDO EM 50% DE CARGA DE TRABALHO; COM CERTIFICADO 80PLUS; DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR.

**6.2.** CAPAZ DE SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO COMPLETA DE ACESSÓRIOS OU COMPONENTES DO EQUIPAMENTO;

**6.3.** O ITEM DEVE SER COMPROVADAMENTE ADERENTE À PORTARIA 170/2012 DO INMETRO OU NORMA INTERNACIONAL CORRELATA.

## 7. INTERFACE DE VÍDEO

**7.1.** CONTROLADORA DE VÍDEO HD INTEGRADA.

**7.2.** SUPORTE A DIRECTX 12 OU SUPERIOR.

**7.3.** SUPORTE A OPENGL 4.4 OU SUPERIOR.

**7.4. 2** (DUAS) CONEXÕES DE VÍDEO DIGITAIS NATIVAS, NÃO SENDO ACEITO PORTA DVI PARA ATENDER À EXIGÊNCIA NEM O FORNECIMENTO DE CONVERSORES OU ADAPTADORES.

**7.5.** DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM USO DE 2 MONITORES DE VÍDEO SIMULTANEAMENTE.

## 8. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

**8.1.** UM DISCO SSD (SOLID STATE DRIVE), DO TIPO M.2 PCIE NVME INTERNO AO GABINETE. NÃO SERÁ ACEITO SOLUÇÃO HÍBRIDA.

**8.2.** CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 256 GB.

## 9. INTERFACE DE REDE

**9.1.** PLACA DE REDE INTEGRADA PADRÃO GIGABIT ETHERNET COM LEDS INDICATIVOS DA FUNCIONALIDADE DA REDE.

**9.2.** OPERANDO AUTOMATICAMENTE NAS VELOCIDADES DE COMUNICAÇÃO DE 10/100/1000 MBPS.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



**9.3.** SUPORTE A 802.1Q EM AMBIENTE WINDOWS.

**9.4.** SUPORTE A PXE E WAKE-ON-LAN.

**9.5.** DRIVER DISPONÍVEL PARA WINDOWS.

## **10. INTERFACE DE SOM**

**10.1.** POSSUIR CONTROLADORA INTEGRADA.

10.3. COM CONECTORES DE ENTRADA, SAÍDA E MICROFONE, SENDO ACEITO CONECTORES DO TIPO COMBO.

10.4. POSSUIR ALTO FALANTE INTERNO AO GABINETE.

## **11. TECLADO**

**11.1.** TECLADO DE MEMBRANA PADRÃO BRASILEIRO ABNT2.

**11.2.** MÍNIMO DE 1 POSIÇÃO PARA REGULAGEM DE ALTURA.

11.3 CONEXÃO USB COM O COMPUTADOR SEM USO DE ADAPTADORES.

11.4. A GARANTIA DO TECLADO DEVERÁ SER PRESTADA PELO FABRICANTE NAS MESMAS CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO.

11.5. O TECLADO DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR.

## **12. MOUSE**

**12.1.** MOUSE ÓPTICO AMBIDESTRO DE TAMANHO PADRÃO.

**12.2.** CONEXÃO USB COM O COMPUTADOR SEM USO DE ADAPTADORES.

**12.3.** RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI.

**12.4.** A GARANTIA DO MOUSE DEVERÁ SER PRESTADA PELO FABRICANTE NAS MESMAS CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO.

**12.5.** O MOUSE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR.

## **13. SISTEMA OPERACIONAL E SUÍTE MICROSOFT OFFICE**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**

## **Secretaria de Desenvolvimento Social**

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



**13.1.** O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO COM LICENÇA OEM DO WINDOWS 11 PRO DE FÁBRICA. ARQUITETURA 64 BITS E LINGUAGEM PORTUGUÊS DO BRASIL.

**13.2.** DEVERÁ FORNECER MÍDIA COM SOLUÇÃO PARA REINSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL. SERÁ ACEITO EM SUBSTITUIÇÃO A MÍDIA, LOCAL RESERVADO NO SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE, ONDE CONSIGA BAIXAR A MÍDIA DE RECUPERAÇÃO INTEGRAL DOS SOFTWARES PRÉ-INSTALADOS OU POSSUIR NO PRÓPRIA BIOS SUPORTE A RECOVERY DO AMBIENTE WINDOWS

**13.3.** O SISTEMA OPERACIONAL OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NA CONSULTA ABERTA NO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO NÚMERO DE SÉRIE E/OU ETIQUETA DE SERVIÇO.

**13.4.** O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO COM LICENÇA PERPÉTUA DO MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS EM SUA VERSÃO ATUAL OU SUPERIOR E LINGUAGEM PORTUGUÊS DO BRASIL, FORNECIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

**13.5.** A SUÍTE MICROSOFT OFFICE OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NA CONSULTA ABERTA NO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO NÚMERO DE SÉRIE E/OU ETIQUETA DE SERVIÇO.

### **14. OUTROS REQUISITOS**

**14.1.** TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS DE MESMOS MODELOS E MARCAS.

**14.2.** TODOS OS CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M (UM METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS).

**14.3** CABOS DE CONEXÃO À REDE ELÉTRICA DEVERÃO SEGUIR O NOVO PADRÃO BRASILEIRO (NBR-14136).

**14.4.** AS UNIDADES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ADEQUADAS, QUE UTILIZEM PREFERENCIALMENTE MATERIAIS RECICLÁVEIS, DE FORMA A GARANTIR A MÁXIMA PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E A ARMAZENAGEM.

**14.5.** O EQUIPAMENTO (GABINETE, MONITOR, TECLADO, MOUSE, DISPOSITIVOS ÓPTICOS, DISPOSITIVO DE E/S (ENTRADA/SAÍDA) E DEMAIS COMPONENTES) OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ ESTAR PADRONIZADO NA COR PRETA, CINZA OU PRETA/CINZA.

**14.6.** O EQUIPAMENTO DEVERÁ, COMPROVADAMENTE, PERTENCER À LINHA CORPORATIVA, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DOMÉSTICO.

**14.7.** FORNECER CATÁLOGO TÉCNICO OFICIAL DO PRODUTO QUE APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM CONFORMIDADE COM O SOLICITADO NESTE TERMO. CASO OS CATÁLOGOS TÉCNICOS APRESENTADOS OMITAM ALGUMA INFORMAÇÃO OU EXIGÊNCIA TÉCNICA EM RELAÇÃO AOS DESCRITIVOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS, DEVERÁ SER ANEXADO AOS MESMOS A





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, COMPLETANDO ESTAS INFORMAÇÕES, EM PORTUGUÊS.

14.8. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS DESCONTINUADOS POR SEUS FABRICANTES.

14.9 OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DIRETIVAS ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES);

14.10 APRESENTAR CERTIFICADO EPEAT "COMPUTERS AND DISPLAYS (2018) (LAUNCHED 2019)" EM QUALQUER CATEGORIA PARA O MICROCOMPUTADOR E O MONITOR OFERTADOS, DISPONÍVEL EM [WWW.EPEAT.NET](http://WWW.EPEAT.NET);

14.11 O MODELO, DO EQUIPAMENTO OFERTADO, DEVERÁ ESTAR LISTADO PELA MICROSOFT NO SEU CATÁLOGO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS E CERTIFICADOS "HCL" (HARDWARE COMPATIBILITY LIST) EM [HTTPS://SYSDEV.MICROSOFT.COM/PT-BR/HARDWARE/LPL/](https://sysdev.microsoft.com/pt-br/hardware/lpl/) PARA O WINDOWS 11 X64 OU, CERTIFICADOS DE COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO JUNTO À MICROSOFT;

14.12 DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO EM QUE O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO É MEMBRO DO CONSÓRCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) QUE ESPECIFICA O PADRÃO "DMI" DE GERENCIAMENTO. O FABRICANTE DEVERÁ SER MEMBRO NA CATEGORIA "BOARD". O CERTIFICADO SERÁ CONFERIDO ATRAVÉS DE ACESSO À PÁGINA [HTTP://WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST/](http://WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST/).

APRESENTAR PÁGINA IMPRESSA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO, ESPECIFICANDO O ENDEREÇO ELETRÔNICO DA FONTE EXTRAÍDA;

14.13 DEVERÁ SER APRESENTADA CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR® 7.0 (OU ATUAL) DO DESKTOP E MONITOR OFERTADO, ATRAVÉS DO SITE [WWW.ENERGYSTAR.GOV](http://WWW.ENERGYSTAR.GOV) OU APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO DE ENSAIOS DE CONFORMIDADE DE CONSUMO DE ENERGIA, EMITIDO POR LABORATÓRIO DE ENSAIO ACREDITADO

PELA COORDENAÇÃO GERAL DE ACREDITAÇÃO (CGCRE) DO INMETRO, DE ACORDO COM A NORMA NBR/ISO IEC 17025;

## 15. MONITOR DE VÍDEO

15.1. TAMANHO MÍNIMO DE 21.5".

15.2. RESOLUÇÃO DE TELA DE 1920X1080.

15.3. BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M2.

15.4. RELAÇÃO DE CONTRASTE ESTÁTICO DE 1000:1.

15.5. TECNOLOGIA: IPS.

15.5. ROTAÇÃO/PIVÔ DE 90°.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



15.6. FORMATO/TAXA DE PROPORÇÃO: 16:9.

15.7. CONECTORES DE VÍDEO: MÍNIMO 2 (DUAS) CONEXÕES DE VÍDEO DIGITAIS. NÃO SERÁ ACEITO A CONEXÃO DVI PARA ATENDER À ESPECIFICAÇÃO NEM ADAPTADOR PARA FORNECER AS INTERFACES.

15.8. UM CABO DE VÍDEO COM CONECTOR DIGITAL DEVE ESTAR INCLUSO.

15.9. DEVERÁ POSSUIR PELO MENOS 2 (DUAS) USB 3.0.

15.10. O CABO DE ENERGIA FORNECIDO DEVE SER NO PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136).

15.11. FONTE EMBUTIDA NO PEDESTAL OU NO CORPO DO MONITOR.

15.12. CERTIFICADO ENERGY STAR E CERTIFICAÇÃO EMITIDA PELO INMETRO OU ENTIDADE ACREDITADA PELO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N.º 170, DE 10 DE ABRIL DE 2012, NOS QUESITOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SEGURANÇA E COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA;

15.13. O MONITOR DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR E SEGUIR A MESMA PADRONIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO OU FORNECIDO EM REGIME DE ODM – PARA TANTO, OBRIGATORIA DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DE MONITORES QUE COMPROVE ACORDO ENTRE O FABRICANTE DO COMPUTADOR E DO MONITOR, GARANTINDO ASSIM A GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NAS MESMAS CONDIÇÕES PARA AMBOS OS COMPONENTES, CONFORME SUBITEM GARANTIA.

## 16. TIPO DE GARANTIA: GARANTIA DO FABRICANTE

**16.1.** FICA ESTIPULADA A GARANTIA COM COBERTURA TOTAL DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES DO FABRICANTE, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS, SENDO PRESTADA ON SITE NA LOCALIDADE DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS (PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ). A GARANTIA DEVERÁ COBRIR O MICRO, MONITORES, TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL E A SUÍTE MICROSOFT OFFICE, NAS MESMAS CONDIÇÕES.

**16.2.** A GARANTIA OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER VERIFICADA POR CONSULTA ABERTA NO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO NÚMERO DE SÉRIE E/OU ETIQUETA DE SERVIÇO.

**16.3.** FICA ACERTADO QUE, POR COBERTURA TOTAL, ENTENDE-SE A SUBSTITUIÇÃO OU REPARAÇÃO DE QUALQUER PEÇA, SUÍTE MICROSOFT OFFICE E SISTEMA OPERACIONAL, JÁ EXISTENTE NO EQUIPAMENTO QUANDO DA ENTREGA PELA CONTRATADA, AINDA QUE POR DESGASTE, INCLUINDO TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À INTERVENÇÃO TÉCNICA, DURANTE TODO PERÍODO ESPECIFICADO NESTA CLÁUSULA, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.

**16.4.** DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA OU PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE (SAC) PARA ABERTURA DE CHAMADO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, A PARTIR DE 08:00 ATÉ ÀS 18:00 HORAS, PODENDO SER VIA ATENDIMENTO TELEFÔNICO, ON LINE, ACESSO REMOTO, BEM COMO POR QUALQUER OUTRO MEIO EFICAZ DISPONIBILIZADO PARA ABERTURA DOS CHAMADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG



**16.5.** DURANTE A ABERTURA DO CHAMADO, O FABRICANTE E/OU A CONTRATADA PODERÁ REALIZAR UM PRÉ-ATENDIMENTO INICIAL/ANALÍTICO, VIA SAC, A FIM DE SOLUCIONAR O PROBLEMA RELATADO.

**16.6.** COM O OBJETIVO DE ACELERAR O TEMPO DE REPARO DO PRODUTO, O ATENDIMENTO INICIAL PODERÁ OCORRER ATRAVÉS DE CONTATO TELEFÔNICO (0800), REALIZADO PELA CONTRATANTE, NO QUAL, COM A COLABORAÇÃO DA EQUIPE DE TI DA CONTRATANTE OU COM O PRÓPRIO USUÁRIO SE IDENTIFICARÁ O PROBLEMA DO EQUIPAMENTO. CASO SEJA IDENTIFICADO NESTA FASE DE DIAGNÓSTICO, A NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, SERÁ ACIONADO IMEDIATAMENTE O ATENDIMENTO ON-SITE.

**16.7.** O PRAZO DE ATENDIMENTO SERÁ INICIADO NO PRÓXIMO DIA ÚTIL APÓS A ABERTURA DO CHAMADO.

**16.8.** O PRIMEIRO ATENDIMENTO DEVERÁ SER EXECUTADO NO PRÓXIMO DIA ÚTIL DA ABERTURA DO CHAMADO E O REPARO EM ATÉ 48 HORAS ÚTEIS.

**16.9.** EM CASO DA IMPOSSIBILIDADE EM SOLUCIONAR O PROBLEMA NO PRAZO ESTIPULADO NO ITEM 16.9, O FABRICANTE E/OU A CONTRATADA COMPROMETE-SE A SUBSTITUIR O EQUIPAMENTO DEFEITUOSO, ATÉ O TÉRMINO DO REPARO DO MESMO, POR OUTRO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DE SUA PROPRIEDADE, A FIM DE PROPORCIONAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E A CONTINUIDADE DA ROTINA DE TRABALHO DOS USUÁRIOS.

**16.10.** O ATENDIMENTO ÀS CHAMADAS TÉCNICAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA SERÁ REALIZADO EM DIAS ÚTEIS, OU SEJA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, A PARTIR DE 08:00 ATÉ ÀS 18:00 HORAS.

**16.11.** O FABRICANTE E/OU A CONTRATADA, DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE SUA REDE CREDENCIADA, DEVERÁ MANTER REGISTROS ESCRITOS DOS REFERIDOS CHAMADOS CONSTANDO O NOME DO TÉCNICO QUE PRESTOU O ATENDIMENTO E UMA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PROBLEMA.

**16.12.** A ABERTURA DO GABINETE PODERÁ SER REALIZADA PELOS PRÓPRIOS TÉCNICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, SEM NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E SEM PERDA DA GARANTIA.

**16.13.** SÓ SERÃO ACEITOS PEÇAS E COMPONENTES NOVOS E ORIGINAIS, SALVO NOS CASOS FUNDAMENTADOS POR ESCRITO E ACEITOS PELA CONTRATANTE NO PRESENTE EDITAL